



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVI — Nº 105

QUARTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 1981

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 147^a SESSÃO, EM 8 DE SETEMBRO DE 1981

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Comunicações

Dos Srs. Senadores Moacyr Dalla e Saldanha Derzi que se ausentaram do País.

1.2.2 — Discursos do Expediente

SENADOR ADERBAL JUREMA — Problemática educacional brasileira.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Falecimento do Sr. Cantídio Moraes, Prefeito de Iúna — ES. Registro da morte do vereador Deúd Cade, da Câmara Municipal de Guaçuí-ES.

1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 246/81, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que dá nova redação ao parágrafo 1º do artigo 4º, da Lei nº 4.319, de 16 de março de 1964, que cria o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.

— Projeto de Lei do Senado nº 247/81, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que assegura às pessoas carentes de recursos o direito ao desconto que específica na aquisição de medicamentos.

— Projeto de Lei do Senado nº 248/81, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que estabelece limite ao reajuste dos preços dos produtos farmacêuticos e medicamentos.

— Projeto de Lei do Senado nº 249/81, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que institui o salário mínimo profissional para os trabalhadores na construção civil e dá outras providências.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 92/81, do Senador Affonso Camargo, que dispõe sobre a obrigatoriedade de constar das embalagens de cigarros e demais derivados do fumo inscrição de advertência, e dá outras provisões. Votação adiada por falta de *quorum*, após pareceres das comissões competentes.

— Projeto de Lei da Câmara nº 72/79, que dá nova redação ao “caput” do artigo 55 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social. Votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 90/81, que autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 634.053.100,00 (seiscientos e trinta e quatro milhões, cinqüenta e três mil e cem cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. Apreciação adiada por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 305/81.

— Projeto de Resolução nº 93/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Guaxupé (MG) a elevar em Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões,

de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 95/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Macapá (AP) a elevar em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 96/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá (PR) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 289.527.190,95 (duzentos e oitenta e nove milhões, quinhentos e vinte e sete mil, cento e noventa cruzeiros e noventa e cinco centavos.) Votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 205/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo André (SP) a elevar em Cr\$ 49.070.232,88 (quarenta e nove milhões, setenta mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 7/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coqueiral (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 68/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Florianópolis (SC) a elevar em Cr\$ 48.600.000,00 (quarenta e oito milhões e seiscentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 84/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Castanhal (PA) a elevar em Cr\$ 149.750.046,57 (cento e quarenta e nove milhões, setecentos e cinqüenta mil, quarenta e seis cruzeiros e cinqüenta e sete centavos), o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 91/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Balsas (MA) a elevar em Cr\$ 2.722.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 8/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Franca (SP) a elevar em Cr\$ 29.272.025,36 (vinte e nove milhões duzentos e setenta e dois mil, vinte e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos), o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 64/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itatiba (SP) a elevar em Cr\$ 40.955.908,72 (quarenta milhões, novecentos e cinqüenta e cinco mil, novecentos e oito cruzeiros e setenta e dois centavos), o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 49/81, que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos), destina-

do ao programa de investimentos do Estado Votação adiada por falta de *quorum*

— Projeto de Resolução nº 4/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Potirendaba (SP) a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e hum centavos), o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 5/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 6/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos (SP) a elevar em Cr\$ 2.718.448,24 (dois milhões, setecentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos), o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 38/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscientos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 88/81, que autoriza a Escola Superior de Educação Física de Goiás a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.813.300,00 (nove milhões, oitocentos e treze mil e trezentos cruzeiros.) Votação adiada por falta de *quorum*.

— Requerimento nº 40/81, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos anais do Senado Federal, do artigo do Escritor Josué Montello, referente ao ingresso do ex-Ministro Eduardo Portella na Academia Brasileira de Letras. Votação adiada por falta de *quorum*.

— Requerimento nº 43/81, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos anais do Senado Federal, das ordens do dia dos Ministros do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, baixadas em comemoração ao 17º aniversário da Revolução de Março de 1964. Votação adiada por falta de *quorum*.

— Requerimento nº 268/81, do Senador Marcos Freire, solicitando urgência, para o Projeto de Lei do Senado nº 240/80, do Senador Franco Montoro, que estabelece a participação de representante dos empregados e empresários na administração da Previdência Social (INPS, IAPAS e INAMPS.) Votação adiada por falta de *quorum*.

— Requerimento nº 149/81, do Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição nos anais do Senado Federal, do artigo intitulado "O Nordeste é Vítima do Estouro do Orçamento Monetário", de autoria do Economista Sérgio Machado, publicado no *Jornal do Brasil*, edição de 23 de junho de 1981. Votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 22/81, do Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre enquadramento de professores colaboradores e auxiliares de ensino e dá outras providências. Votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 117/79, do Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre a aplicação, como incentivo fiscal, na área da SUDAM

da totalidade do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas domiciliadas na Amazônia Legal e dá outras providências. Votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 357/79, do Senador Orestes Quérica, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os coveiros e empregados em cemitérios. (Apreciação preliminar da Juridicidade.) Votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 142/80, do Senador Orestes Quérica, alterando dispositivo da Lei nº 3.807 de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 146/80, do Senador Orestes Quérica, que isenta o imposto de renda o 13º salário. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 163/80, do Senador Orestes Quérica, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 40/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. Discussão sobreposta por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 309/81.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Comemorações da Semana da Pátria. Considerações sobre a emenda substitutiva apresentada ao Projeto de Lei do Senado nº 92/81, constante do primeiro item da Ordem do Dia.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Solicitando a inclusão, em Ordem do Dia, de projeto de lei, de sua autoria, que dispõe sobre o zoneamento do mapa agrológico do País.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Realização, em Fortaleza, do XI Congresso dos Corretores de Imóveis do Brasil.

SENADOR ADALBERTO SENA — "Dia da Alfabetização".

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SÉSSAO. ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Humberto Lucena, proferido na sessão de 4-9-81.

— Do Sr. José Lins, proferido na sessão de 4-9-81.

— Do Sr. Adalberto Sena, proferido na sessão de 4-9-81.

3 — ATO DO PRESIDENTE

4 — ATAS DE COMISSÕES

5 — MESA DIRETORA

6 — LIDERES E VICE-LIDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 147ª SESSÃO, EM 8 DE SETEMBRO DE 1981

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JARBAS PASSARINHO E PASSOS PÓRTO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — José Lins — Mauro Benevides — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Henrique Santillo — José Fragelli — Affonso Camargo — Leite Chaves — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Em 8 de setembro de 1981

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de amanhã, dia 9-9-1981, a fim de, no desempenho de missão

com que me distingui o Senado, participar, na qualidade de Delegado, da 4ª Assembléia Geral da OMT, a realizar-se em Roma, Itália, no corrente mês.

Atenciosas saudações. — *Moacyr Dalla*.

Em, 4 de setembro de 1981

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 8 do corrente mês, a fim de participar da 4ª Assembléia Geral da Organização Mundial de Turismo, chefiando o Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo, que se realizará em Roma-Itália.

Atenciosas Saudações. — *Saldanha Derzi*.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A Presidência fica ciente. Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema.

O SR. ADERBAL JUREMA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Há algum tempo que desejava ocupar esta tribuna para analisar a atual situação da Universidade brasileira.

Recebi há poucos dias, do Presidente do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras, Magnífico Reitor Diógenes da Cunha Lima, as "Diretrizes-Gerais para a Administração 81/83," desse Conselho.

Professor universitário desde 1944, nunca, na Câmara dos Deputados e nesta Casa, esqueci a minha profissão e, por isso, é que li, com a maior atenção, esse documento do Conselho de Reitores.

Pesa-me dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que essas Diretrizes, vazadas numa linguagem escorreita, traduzem, nas suas entrelinhas, na ausência dos problemas imediatos e mediatos da Universidade brasileira, traduzem é penosa para mim assinalar este fato — o espírito elitista que vem dominando a Universidade brasileira.

Por este motivo, Sr. Presidente, não podia adiar este meu pronunciamento, pois que, através da leitura das "Diretrizes Gerais para a Administração 81/83", nada encontrei que fosse ao encontro da aspiração maior do povo brasileiro, uma Universidade integrada no nosso processo de desenvolvimento.

Assinalo uma exceção, pelo sua simplicidade — a Universidade Regional de Campina Grande. Há mais de 10 anos essa Universidade vem lutando, com parcos recursos, para superar as dificuldades de uma instituição que funciona no Nordeste — e todos sabemos o que é o Nordeste em relação às necessidades culturais. Pois bem, a Universidade Regional de Campina Grande é uma exceção a esse espírito elitista que vem dominando a Universidade brasileira, porquanto, desde as suas origens, procurou ligar-se, umbilicalmente aos problemas, não apenas da cidade, como da região, em que, sem dúvida, Campina Grande é o seu maior pólo.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Pois não. Ouço, com prazer, o aparte de V. Ex^e, nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — Nobre Senador Aderbal Jurema, é de inteira justiça a referência que V. Ex^e faz, de modo especial, à Universidade Regional do Nordeste, sediada em Campina Grande. Aproveito a oportunidade para lhe dizer que, sem embargo dessa posição privilegiada que assumiu a Universidade Regional do Nordeste desde a sua criação, no contexto da Universidade brasileira, voltando-se, assim, para os problemas do desenvolvimento, infelizmente estamos às vésperas, talvez, da suspensão das atividades dessa Universidade, porque a ajuda federal, prevista para este ano, para aquela instituição de ensino superior, da ordem de setenta e cinco milhões de cruzeiros, até agora está reduzida a cinco milhões apenas, o que representa uma parcela ínfima, que, inclusive, está sendo recusada pelo atual Reitor *pro tempore*, o Professor Vital do Rêgo. Então, gostaria que V. Ex^e, com o seu prestígio junto ao Ministério da Educação e Cultura, procurasse junto ao Sr. Ministro da Educação dar o seu apoio a essa instituição, que, como tão bem salienta V. Ex^e, teve uma iniciativa pioneira no ensino superior do Brasil.

O SR. ADERBAL JUREMA — Incorporo as palavras de V. Ex^e a este meu pronunciamento com a maior satisfação, porque o nobre colega é um homem da região e conhece bem o pioneirismo da Universidade Regional de Campina Grande no Nordeste, quando os seus estudantes ajudaram a Prefeitura local em problema de saneamento, de saúde pública.

Sr. Presidente, continuando a minha análise modesta da posição da Universidade brasileira, em face do nosso desenvolvimento...

O Sr. Cunha Lima — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Vou terminar e logo darei o aparte a V. Ex^e.

Continuando a minha análise, Sr. Presidente, chamaria a atenção para a responsabilidade do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras que, em documento público — "Diretrizes-Gerais para a Administração 81/83" — não conseguiu sair daquela linguagem elitista que vem caracterizando, sem dúvida, a fala da quase totalidade dos nossos reitores.

V. Ex^e tem o aparte.

O SR. CUNHA LIMA — Nobre Senador Aderbal Jurema, grato a V. Ex^e pela referência que faz à minha universidade. Chamo de minha a Universidade de Campina Grande porque naquela cidade faço a minha participação política maior, e conheço de perto a Universidade Regional do Nordeste e seus problemas. Sou grato a V. Ex^e quando, fazendo uma análise do relatório do Reitor Diógenes da Cunha Lima, Presidente do Conselho dos Reitores do Brasil, sobre o elitismo que predomina na universidade brasileira, V. Ex^e faz a devida e justa exceção da Universidade Regional do Nordeste, de Campina Grande. Quero agradecer em nome daquela comunidade, que reúne cerca de 8 mil universitários, em todos os campos, em toda área do ensino superior do Brasil, e V. Ex^e faz muito bem, excetuando-a desse elitismo que predomina na universidade brasileira. V. Ex^e é conhecedor profundo, porque paraibano também, dos problemas da universidade no Brasil, notadamente a da Paraíba. Seu Estado, e de Campina Grande, precípua mente, porque V. Ex^e, como Relator de um processo que visava à federalização da Universidade Regional do Nordeste, pôde se aprofundar, cada vez mais, nos seus problemas, nas suas dificuldades.

No momento a FURNE, está passando por uma dificuldade muito grande, por falta de recursos. Sabe V. Ex^e Campina Grande é uma cidade de 200 mil habitantes e comporta, além da Federal, uma universidade que abriga cerca de 8 a 10 mil universitários, mas o ensino é pago. Lá, onde predominam a classe média e o operariado, onde predominam a indústria e a construção civil, temos 8 mil alunos, recrutados principalmente da classe média e da classe pobre, e eles pagam com sacrifício. Por isso, necessitam de uma ajuda do Governo Federal, e essa ajuda, apesar de insistente solicitação, tem sido negada. Há poucos dias, estivemos nós, da Paraíba, todos, do PDS, do PMDB e do PP, com o Sr. Ministro Rubem Ludwig, e ele nos prometeu uma ajuda substancial para a Universidade de Campina Grande. E até agora, batalhados nossos esforços, ainda nada recebemos. Dos 75 bilhões que foram solicitados, somente uma promessa da liberação da quantia ínfima de 5 milhões, que, mesmo assim, até agora ainda não chegaram aos cofres da universidade. Espero que o pronunciamento de V. Ex^e tenha a devida ressonância, para que os nossos anseios, os nossos reclamos sejam atendidos no mais breve espaço de tempo, a fim de não se veja fechada a grande casa de universitários do Nordeste, que é a nossa FURNE. Muito obrigado a V. Ex^e

O SR. ADERBAL JUREMA — É com prazer, Senador Cunha Lima, que incorpooro as palavras de V. Ex^e ao meu discurso. Outras universidades têm-se preocupado com a atualização do ensino universitário, em função das necessidades comunitárias. Mas, a Universidade Regional de Campina Grande foi, sem dúvida, a pioneira nesse setor.

Vale a pena prestar atenção, Senador Cunha Lima, ao que vou relatar. A Universidades de Campina Grande, há mais de 10 anos atrás, dizia ao então Deputado Federal Aderbal Jurema, Relator do Ministério da Educação e Cultura na Comissão de Orçamento da Câmara dos Deputados, que já havia chamado a atenção da SUDENE — é pena que não esteja aqui o meu colega Senador José Lins de Alburquerque para ouvir o que vou relatar — dizia que, através de estudos feitos, a Universidade, no setor da sua Faculdade de Ciências Econômicas, que lá existe, e de boa qualidade, dizia que "a pequena indústria e a de nível médio eram as recomendáveis para a região". Por quê? Porque, através da pequena indústria e da indústria de nível médio, havia o social atendido porque" o número de trabalhadores da pequena e média indústria era muito maior do que das grandes indústrias através do fenômeno da automação."

Os economistas de Campina Grande — sem exercitarem o economês — achavam que o problema econômico do Nordeste era mais social do que propriamente econômico. Foi a grande lição, Senador Cunha Lima e Senador Humberto Lucena, que eu recebi dos professores e dos alunos da Universidade Regional do Nordeste sediada em Campina Grande.

O Sr. Alberto Silva — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Com prazer, Senador.

O Sr. Alberto Silva — Senador Aderbal Jurema, estava ouvindo o discurso de V. Ex^e e queria relembrar que quando mencionei aqui, logo no inicio das minhas atividades nesta Casa do Congresso Nacional, V. Ex^e solidarizou-se comigo quando eu falei que a universidade brasileira devia se voltar mais para a pesquisa aplicada, em benefício do País, em benefício da indústria, como ocorre nos países mais desenvolvidos.

O SR. ADERBAL JUREMA — E por isto que estou hoje aqui na tribuna.

O Sr. Alberto Silva — Eu peguei o fio da meada do discurso de V. Ex^e ainda lá no meu gabinete e quero felicitar V. Ex^e pelo tema que aborda, nesta tarde, com muita propriedade. E, tendo mencionado, a Universidade de Campina Grande, ou a escola de Campina Grande...

O SR. ADERBAL JUREMA — É universidade, embora ainda não federal.

O Sr. Alberto Silva — ...eu quero dar o testemunho de que é pena que não se destinem mais verbas para escolas como aquela de Campina Grande que se dedica à pesquisa. Agora mesmo V. Ex^e acaba de demonstrar que, estando ela voltada para os interesses da região, os seus economistas não cultivam o econômico, e está muito certo V. Ex^e, que é professor universitário e sabe o que está dizendo, que o econômico não leva a lugar nenhum. Os técnicos da Universidade de Campina Grande detectaram que a pequena e média indústria dá muito mais trabalho, quer dizer, é muito mais útil ao Nordeste do que aquelas grandes que têm automação. Quero registrar apenas, Senador Aderbal Jurema, que quando eu dirigia a EBTU, uma empresa destinada a incrementar e resolver problemas de transportes urbanos, nós demos recursos, substanciais recursos, para a Universidade de Campina Grande, para que ela continuasse as pesquisas no campo dos transportes urbanos e também em várias outras atividades do interesse da região. Lembro-me bem que houve um problema que foi resolvido dentro da diretoria da EBTU e que era o seguinte: a escola pedia recursos para ampliar suas instalações de apartamentos para poder receber técnicos de outros países que visitam o Brasil, e a EBTU deu uma verba para a construção de cinco apartamentos para os professores que ensinam naquela universidade e que constantemente estão lá contribuindo para o desenvolvimento daquela área. Meus cumprimentos e parabéns, Senador Aderbal Jurema, pelo oportuno e feliz discurso que faz nesta tarde.

O SR. ADERBAL JUREMA — Senador Alberto Silva, a sua participação no meu pronunciamento é daquelas participações que animam ao velho Professor universitário, e hoje Senador da República pelo Estado de Pernambuco, a continuar na sua luta pela universidade brasileira realista e não utópica. Muito obrigado à contribuição de V. Ex^e.

Mas, Srs. Senadores, a universidade brasileira está divorciada da comunidade. E vou analisar esse divórcio. A universidade brasileira continua elitista em todos os sentidos. A universidade brasileira não tomou conhecimento da reforma do ensino de 1971, e que vai completar agora 10 anos, reforma do ensino feita na administração do nosso atual Presidente Senador Jarbas Passarinho, quando Ministro da Educação e Cultura. Reforma de ensino que teve a coragem de dizer a este País que nós precisamos de técnicos de nível médio, reforma de ensino que visava, sobretudo, descongestionar os corredores dos vestibulares que vivem cheios de estudantes em busca de *status*, ao invés de procurarem, uma profissão.

Pois bem, Srs. Senadores, a linguagem dessas Diretrizes Gerais para Administração 81/83 é uma linguagem escorreta, mas que mostra quanto teóricos são os nossos reitores. Deve haver exceções, porque as exceções são, hoje, uma coisa absolutamente clássica — da mesma maneira que tivemos um Camões, que é um clássico da Língua Portuguesa, nós temos as exceções de reitores, para que a regra não fique absoluta, pois para que fique uma regra democrática, tem que haver exceções.

Mas a linguagem é essa:

— a postulação de “um envolvimento coletivo de responsabilidade” no que se refere ao “delineamento das grandes decisões que precisam ser tomadas para enfrentar o desafio que a educação a todos nos apresenta neste momento”;

Mas não diz quais são os grandes desafios.

— o apelo de um “compromisso institucional” das universidades públicas e privadas com o MEC, “no sentido de empreendermos juntos a mudança substancial do perfil da educação brasileira”;

Estou de pleno acordo que nós precisamos mudar substancialmente o perfil da educação brasileira. E para que se possa mudar este perfil, devemos começar pela universidade brasileira, porque o seu perfil continua a ser do século passado, um perfil das sedentas heridas da Universidade de Coimbra, um perfil das influências vindas da Universidade de Medicina de Montpellier, na França. Nós não temos uma universidade indígena, uma universidade nacional, uma universidade que consulte ao desenvolvimento brasileiro. E todos nós sabemos, Srs. Senadores, que o desenvolvimento envolve um processo de mudança. E este processo de mudança, onde poderá encontrar a sua grande mola propulsora? Na educação. E se a educação no Brasil vai para um lado e o desenvolvimento para outro, nesse divórcio permanente entre educação e desenvolvimento, nós estamos vendo o quê?

Ainda este ano, como Presidente da Campanha Nacional das Escolas da Comunidade, visitei alguns Estados. Estive no Rio Grande do Sul; fui até uma cidade no interior do Rio Grande, chamada Farroupilha; estive no Amazonas; estive na Paraíba; estive na Bahia; estive no meu Pernambuco; estive há dois dias, no Mato Grosso — passei três dias em Cuiabá, e por onde eu ando, procuro sentir a presença da universidade brasileira. E a universidade brasileira o que está fazendo? Está formando motorista de táxi neste País. Por quê? Porque nas cidades maiores, nas capitais, os motoristas de táxi já são bacharéis em Direito, médicos, economistas e até engenheiros.

Srs. Senadores, ou nós levamos a sério a mudança desse perfil que os próprios reitores, em reunião do seu conselho, recomendam, “no sentido de empreendermos juntos a mudança substancial do perfil da educação brasileira, num esforço — como dizem eles — da solução da problemática educacional”, ou então nós iremos para dias muito difíceis. Numa população de 120 milhões de habitantes, onde mais de 65% são jovens de zero a 21 anos de idade, o que será deste País se nós continuarmos apenas na superfície dos acontecimentos, pensando somente em reformas superficiais ou, então, em reformas que possam nos manter nesta Casa, ou proporcionar a renovação desta e da outra Casa, as chamadas reformas eleitorais.

Há uma reforma maior, Srs. Senadores, que é a de encaminhar a juventude brasileira para os mercados de trabalho. No entanto, não conheço, e gostaria que algum reitor, que vá depois ouvir ou ler estas desataviadas palavras, me trouxesse uma contribuição se existe alguma universidade brasileira que tenha um departamento de encaminhamento profissional da sua juventude de que procura os seus cursos para adquirir um diploma de nível superior.

Em geral, o que acontece é o privilégio, o *status* da carreira. O estudante brasileiro escolhe a carreira pelo seu *status* e não pela necessidade da região onde ele vive. Isso não pode continuar. E o que estamos vendo? Estamos vendo pessoas despreparadas com anel no dedo, com diploma, mendigando profissões ínfimas para sobreviverem, ou então a sedução do fenômeno da macrocefalia — ninguém quer sair das capitais. Por que ninguém quer sair das capitais? Porque a universidade brasileira, de uma forma geral, não se interiorizou. Ela vive nas capitais. Ela repete aquela história do primeiro Vereador brasileiro, Frei Vicente Salvador, tão da leitura do Senador Dirceu Cardoso, Frei Vicente Salvador que dizia que os portugueses estavam arranhando as costas como caranguejos. Pois bem, a universidade brasileira vive arranhando os grandes centros e não se interiorizou, a não ser exceções como a do Rio Grande do Norte, através de uma organização que, se não me falha a memória, tem o nome de Crutac.

Ali, o Senador Jarbas Passarinho balançando com a cabeça, porque S. Ex^e, quando foi Ministro da Educação e Cultura, prestigiou a interiorização da universidade brasileira, através de um programa da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

O Sr. Alberto Silva — Permita V. Ex^e um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Com muito prazer, Senador Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva — Desculpe interromper, nobre Senador, o brilhante discurso que V. Ex^e faz, mas apenas para complementar o que V. Ex^e acaba de abordar, já que lembrou aqui a reforma do ensino feita pelo então Ministro Jarbas Passarinho...

O SR. ADERBAL JUREMA — E ainda vou voltar a ela, nobre Senador.

O Sr. Alberto Silva — ... que hoje vive criticado aqui. Realmente, sou testemunha, e quero dizer a V. Ex^e que a reforma mais importante que se fez no ensino brasileiro foi ao tempo do Ministro Jarbas Passarinho que teve a coragem de fazer o que fez, isto é, o ensino profissionalizante. E quem disse que aquilo não funcionou, eu quero trazer o testemunho de que no meu Estado funcionou e muito bem, porque aqueles antigos alunos de ginásio, que terminavam e não eram nada, não sabiam nada, nos ginásios profissionalizantes, pelo menos cada um que completava o ciclo secundário ou básico tinha uma pequena profissão, fosse para o comércio, para bancos ou para o nível técnico. De qualquer forma, saía de lá com uma profissão. Quero apenas confirmar o que V. Ex^e acabou de dizer, que o Ministro Jarbas Passarinho, na sua reforma, fez realmente uma revolução no Brasil.

O SR. ADERBAL JUREMA — E, aproveitando a deixa da intervenção de V. Ex^e, quero daqui me dirigir a S. Ex^e o Ministro da Educação e Cultura, General Rubem Ludwig, que vem procurando acertar no seu Ministério com a maior seriedade. Quero chamar a atenção de S. Ex^e para que não se deixe levar pelos cantos de sereia da tecnocracia do ensino brasileiro, quando alega que a reforma Jarbas Passarinho está errada e que é preciso fazer uma outra reforma.

Mas, Srs. Senadores, o que vemos, neste País, é que nós legisladores fazemos as leis na melhor das intenções, elas não são aplicadas, como deveriam, pelo Poder Executivo e, depois de certo tempo, em vez de reconhecermos as nossas deficiências, queremos consertar as leis não aplicadas com novas leis.

Não, Srs. Senadores, temos que reconhecer que a Universidade brasileira não tomou conhecimento da Lei nº 5.692, ou seja, aquela que, pela primeira vez, modifício, em substância, a Lei nº 2.440, de Diretrizes e Bases.

Pois bem, por que ela não tomou conhecimento? Desafio, desta tribuna, que indiquem quais os cursos das universidades brasileiras que preparam professores de cultura técnica. O que se encontram, neste País, são algumas escolas com equipamentos encaixotados, porque não há professores capazes de lidar com esse material.

O Sr. Alberto Silva — Apoiado!

O SR. ADERBAL JUREMA — Vi o PREMEM, no meu Estado. Vi a Diretora de uma escola de uma grande cidade do interior do meu Estado, com a chave da sala de ensino profissionalizante no bolso, porque não tinha um professor capaz de lidar com aqueles instrumentos que o Ministério da Educação e Cultura havia doado àquela escola. Por isso, Srs. Senadores, é que, em 1968, da tribuna da Câmara dos Deputados, eu me dirigi a Sua Excelência o Senhor Presidente da República, Marechal Costa e Silva e disse a Sua Excelência: Presidente Costa e Silva, faça como Pedro II que, nas suas viagens, as primeiras visitas eram aos prédios escolares, às escolas — está lá, no seu diário — mas não faça como Pedro II, que visitava as escolas e, depois, não tomava nenhuma providência.

Pois bem, Srs. Senadores, hoje, neste País, a maioria das universidades brasileiras prepara profissionais das carreiras liberais, prepara profissionais do magistério, mas quando chega ao magistério propriamente dito no que se refere à cultura técnica, não tem curso, a começar pela Universidade de Brasília, a UnB, e pelas universidades particulares que funcionam em Brasília. Por quê? Porque o equipamento não é de graça e é muito fácil à universidade continuar com aquela tradição quinhentista do ler, escrever e contar. A universidade brasileira, em última análise, tem o ler, o escrever e o contar de terceiro grau, mas o laboratório, a preparação do técnico, para que ele possa, por exemplo, ensinar o aluno a ser um bom serralheiro mecânico, esse técnico rareia no Brasil.

Lembro-me, quando fui Secretário de Educação do Marechal Osvaldo Cordeiro de Farias que procurei, fiel a minha vocação de Professor de Administração Escolar da Universidade do Recife, criar escolas simples para o povo. Fundei, no Estado, dezenove escolas artesanais. Comprei, em São Paulo, o material para instalar serralherias mecânicas, marcenarias, alfaiatarias, sapatarias e, depois de certo tempo, as escolas, primeiras inauguradas, já fabricavam material para as segundas. Pois bem, depois veio um governador que não queria aqui citar o nome e transformou essas escolas em escolas comuns. Hoje, essas escolas artesanais desapareceram, porque disseram que eram modestas demais, que era preciso fazer escolas de nível secundário mais elevado. O fato é que — escolas secundárias de nível mais elevado — só existem no Brasil vinte escolas, Srs. Senadores, que são as escolas mantidas pelo Ministério da Educação e Cultura, ou seja, as escolas técnicas que ainda formam técnicos no País e que precisam ser ajudadas porque elas desempenham um papel admirável na formação da juventude brasileira, quando nós sabemos que a juventude brasileira não tem conhecimentos de nível médio porque os colégios, que deviam cumprir a Lei nº 5.692 não têm oficinas para oferecer cursos profissionalizantes de acordo com a região, com o mercado de trabalho da região, como a própria lei determina.

Mas, Sr. Senadores, a advertência quanto ao meu tempo já está sendo feita e tenho que encerrar estas palavras dizendo que precisamos de uma reforma não de leis, mas de mentalidade do ensino brasileiro. Que a escola primária se amplie para que todos os brasileiros de sete anos tenham a escola primária; que a escola média se profissionalize de acordo com as necessidades do mercado regional de trabalho; e que a escola superior deixe de ser elitista, e que as escolas do Governo passem também a funcionar à noite. Porque neste País há um disparate, Srs. Senadores, as escolas noturnas, em geral, são particulares, e as escolas sustentadas pelo Governo Federal, em geral, funcionam durante o dia, justamente quando os mais pobres estão trabalhando, não podem estudar durante o dia e à noite têm que pagar a escola particular superior, pois raras são as universidades brasileiras que mantêm curso noturno para os que precisam estudar durante a noite.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins. (*Pausa.*)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cunha Lima. (*Pausa.*)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma comunicação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Cumpre o dever, como representante do Estado do Espírito Santo, de comunicar à Casa o falecimento, ontem, vítima de uma pertinaz enfermidade que o vinha molestando há muito tempo, do Prefeito de Iúna, no sul do Estado, Cantidio Moraes.

Meu adversário ferrenho durante o último decênio da vida política do Estado, contudo, não posso deixar de fazer este registro, porque prestava ele àquele município a sua contribuição larga de iniciativa, de valor e de probidade.

Assim, Sr. Presidente, Iúna, um dos municípios da zona cafeeira serrana do meu Estado, com 30 milhões de cafeeiros, que tem tido um desenvolvimento dos mais notáveis ali registrado, perdeu, ontem, por isso mesmo, o seu prefeito, o homem que dirigia o progresso daquela cidade e daquele município, e o prefeito ilustre que ali se gastava, dia a dia, na administração do município.

O Sr. Moacyr Dalla — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO — Pois não.

O Sr. Moacyr Dalla — Permita-me, nobre Senador Dirceu Cardoso, associar-me com V. Ex^a neste voto de pesar pelo falecimento do eminente Prefeito de Iúna, Sr. Cantidio Moraes. Homem afeito à causa pública, servidor antigo do Estado, serviu ao Espírito Santo no setor fazendário por vários e vários anos. A frente do município de Iúna demonstrou a sua capacidade de realização. Visitei há poucos meses, junto com áquele prefeito, a cidade de Iúna, onde vi uma vila construída pela prefeitura, várias praças públicas, melhoramento no serviço de água. Ontem também tive a dolorosa notícia do seu passamento. Permita-me associar-me às manifestações de pesar e enviar juntamente com as suas as minhas condolências a sua família e aos seus familiares.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Agradeço ao seu aparte, nobre Senador. Se V. Ex^a tinha motivos pessoais para assim se manifestar, eu não os tenho, mas manifesto o meu pesar como representante do Estado, ante a perda de um homem público que ali lutava e trabalhava pelo progresso daquela região. Sei até que um dos seus filhos é um dos membros do seu gabinete aqui no Senado Federal, num homenagem que prestou portanto a ele e a Iúna.

Assim, Sr. Presidente, chefe daquele município, acompanhei a sua luta e a sua obra administrativa em Iúna e no Distrito de Ibatiba, que hoje está prestes a tornar-se um novo Município daquele Estado, dado o progresso, as obras ali realizadas, dada a atividade febril daquele Distrito, tudo coordenado pelo prefeito ora falecido.

Sr. Presidente, quero enviar daqui as minhas condolências à Prefeitura Municipal pela perda de seu titular e à Câmara Municipal de Iúna pela perda daquele homem como disse o nobre Senador Moacyr Dalla — servidor da Secretaria da Fazenda do Espírito Santo, onde nos conhecemos, onde fomos companheiros de Partido e há mais de 15 anos, Sr. Presidente, adversários irreconciliáveis e que a morte separa de maneira tão imprevista para mim.

Assim, Sr. Presidente, é o meu dever de representante do Estado que me força, que me instiga a fazer essa dolorosa participação ao Senado, para que o seu nome, como um dos servidores do meu Estado, conste dos Anais da Casa.

Sr. Presidente, servindo-me da oportunidade, quero render as minhas homenagens, em virtude do falecimento em circunstâncias trágicas, violentamente assassinado em Iúna, na semana passada, a um vereador do PDS daquele Município, Deud Cade, que ali era Vereador na Câmara Municipal e que domingo último, em circunstâncias trágicas foi eliminado. Também era um vereador de uma atividade incessante, que tinha prestado ao Município de Guaçuí, um dos grandes Municípios de meu Estado, o seu trabalho, a sua dedicação, o seu amor.

Portanto, a Deud Cade, também, às minhas condolências e à sua família os meus sentimentos de pesar pelo trágico desaparecimento. A Câmara Municipal de Guaçuí e a Prefeitura Municipal o meu pesar imenso pela perda, em circunstâncias tão trágicas, de um homem que, como eu e outros, servem ao Estado e ao seu povo em postos diferentes da vida pública. Eram estas as palavras que eu desejava pronunciar.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 246, DE 1981

Dá nova redação ao parágrafo 1º, do artigo 4º, da Lei 4.319, de 16 de março de 1964, que “cria o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 4º da Lei 4.319, de 16 de março de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Promover inquéritos, investigações e estudos acerca da eficácia das normas asseguradoras dos direitos da pessoa humana inscritos na Constituição Federal, na Declaração Americana dos Direitos e Deveres Fundamentais do Homem (1948), na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e na Convenção Interamericana sobre Direitos Humanos (1969).”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Constitui tarefa de extrema complexidade a reconstituição do processo psicosocial que conduziu à formação da consciência, hoje universal, a respeito dos direitos fundamentais da pessoa humana. Determinadas correntes de pensamento, voltadas para o campo metafísico, buscam a solução deste angustiante enigma na ocorrência de uma súbita e espontânea valorização do ser humano. É uma explicação que nos parece um tanto simplista para um problema intrincado. Embora até hoje as ciências sociais não tenham sido capazes de captar com absoluta certeza todos os fatores que condicionam o comportamento do ser humano em sociedade, quiçá por encontrarem-se ainda num estágio primitivo de evolução, acreditamos que as razões determinantes do surgimento de certas idéias e valores devem ser perquiridas no próprio âmago dos acontecimentos. A trajetória da consciência moral da humanidade só pode ser compreendida se levarmos em conta a sucessão dos fatos históricos mais significativos ocorrida ao longo dos tempos.

Até o advento da I Grande Guerra Mundial concebia-se a autoridade do Estado como plena, absoluta e irrestrita. Os pensadores que se dedicavam à matéria, quer do ponto de vista político, quer do ponto de vista jurídico, davam especial ênfase ao conceito de soberania nacional ou estatal, tomada esta como uma faculdade de comando concentrada nas mãos das instituições públicas. Esta concepção de organização sócio-política da comunidade, marginalizava o indivíduo enquanto tal. Não se poderia omitir neste ponto o fato de que já no final do século XVIII diversas correntes proclamavam os “direitos naturais, imprescritíveis, inalienáveis e sagrados do ser humano”. Cumpre entretanto notar que o fenômeno não chegou a resultar numa efetiva proteção de tais “direitos” porque a eles, na prática e em teoria, se superponha o “direito soberano” do Estado ou da Nação. Em verdade, criou-se toda uma ficção para justificar a legitimidade dos interesses e pretensões da classe ascendente que viria a destronar a aristocracia. As manifestações políticas do Estado não eram uma resultante da “vontade geral” mas sim de uns poucos que gradativamente assumiam o comando da situação. Ao indivíduo propriamente dito, pouco ou quase nada era reconhecido.

O quadro sócio-econômico que se criou no século XIX levou as grandes Nações a encetarem conflitos armados de crescentes proporções. A Grande Guerra Mundial de 1914 — 1918 fez despertar de forma aguda o desejo de paz. Reconheceu-se que a confrontação bélica, além de eticamente inaceitável, poderia colocar em risco a própria sobrevivência da espécie humana. Evidencia-se aqui como o fato político gera o despertar das consciências. Foram feitas inúmeras tentativas no sentido de fundar uma ordem, já não mais limitada ao plano nacional, mas sim universalizada, a fim de que a paz e a segurança fossem preservadas. O insucesso da Sociedade das Nações, o fracasso do Pacto Briand-Kellog, a desastrosa política traçada em relação à Alemanha, resultaram num segundo conflito de maiores e mais catastróficas consequências.

A sociedade internacional emergente, traumatizada com os macabros episódios que presenciaria em passado recente, estabeleceu um consenso em relação aos fundamentos éticos norteadores de nova ordem. Em primeiro lugar, proscreveu-se de forma absoluta o até então reconhecido, direito à guerra. O recurso à força no relacionamento entre os Estados passou a ser considerado crime contra a paz. Em segundo lugar, proclamou-se solenemente os direitos humanos fundamentais a cuja observância os próprios Estados estariam adstritos. A força haveria de ceder lugar à razão no relacionamento humano. Assim é que em 1948 foram aprovados os textos de dois documentos de magna importância na história da civilização: A Declaração Universal dos Direitos Humanos (Paris) e a Declaração Americana dos Direitos e Deveres

do Homem. Estes documentos eram, a princípio, desprovidos de força jurídica vinculante pois não podiam ser considerados tratados ou convenções, no estrito sentido da palavra, mas tão-somente declarações de intenção. A evolução dos acontecimentos políticos, entretanto, fez sedimentar na consciência dos povos a necessidade de serem os princípios referidos nos mencionados documentos respeitados por todos os Governos. Integrado ao patrimônio cultural das nações, não tardou muito para que a própria classe jurídica reconhecesse haverem os preceitos passado a integrar o direito costumeiro. Daí à codificação foi um passo. Primeiramente no continente europeu, sem dúvida em razão dos profundos traumas deixados pelas ações armadas, elaborou-se uma convenção destinada a dar efetiva proteção aos direitos humanos (Roma 1950). Posteriormente, no continente americano redigiu-se um texto, denominado Convenção Interamericana sobre Direitos Humanos, que hoje conta com a assinatura de 20 (vinte) países hemisféricos (Bolívia, Chile, Colônia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Estados Unidos da América, Guatemala, Haiti, Honduras, Jamaica, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Barbados, Granada, Uruguai e Venezuela — segundo relação fornecida pela Secretaria da Organização dos Estados Americanos).

Existe hoje um consenso mundial não só quanto à absoluta necessidade de se manter a paz e a segurança, tanto no plano interno quanto no externo, mas também e sobretudo que tais condições dependem, fundamentalmente, do respeito aos direitos fundamentais da pessoa. Considerando que os mais graves atentados a estes postulados partem, inexoravelmente, do poder instaurado, dos órgãos estatais que, criados com a propalada finalidade de assegurar o bem comum, acabam por voltar suas atividades para a contenção das reivindicações populares, urge estabelecer mecanismos capazes de estancar o avanço de tais tendências. Transformando em normas jurídicas, portanto cogentes, os princípios morais que fundamentam a exigência de uma nova ordem, damos um enorme passo no sentido de uma evolução pacífica das relações sociais. Foi precisamente este tipo de raciocínio que levou à criação do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, diploma legal que incorporou ao ordenamento interno, de forma expressa, os princípios contidos nos textos das duas “Declarações” internacionais retomencionadas

A presente iniciativa parlamentar tem por escopo aduzir aos preceitos tutelares dos direitos humanos já consagrados, aqueles contidos na “Convenção Interamericana sobre Direitos Humanos”. Como já tivemos ocasião de expor, este diploma da formulação jurídica, específica para o nosso Continente, a matéria que até então se encontrava colocada sobretudo em termos de postulados ético-políticos. O texto tem o mérito de conceituar, definir e detalhar não só os tradicionalmente chamados “direitos civis e políticos” — vida, integridade pessoal, personalidade, liberdade, segurança, dignidade, pensamento e expressão, ir e vir, nacionalidade, sufrágio universal, união, associação — mas também os denominados direitos econômicos, sociais e culturais que nos dias de hoje ganham significativa relevância. Encerrando-o no corpo da Lei nº 4.319/64 terão os membros do órgão colegiado uma diretriz mais segura e firme quanto à linha de atuação e atividades a serem desenvolvidas.

Somos de opinião que o ato internacional encerra princípio basilar, ainda não expressamente consagrado na órbita interna: o de que a pessoa humana tem direitos próprios que independem do Estado e que ele, como instituição, está adstrito a respeitá-los. As conquistas da civilização, da cultura, do progresso não podem ser tidas como benesses a serem paternalisticamente outorgadas ao sabor das conveniências do poder. Este deve ter sua capacidade de ação limitada de tal sorte que não possa monopolizar o patrimônio comum da humanidade nem investir impunemente contra as legítimas aspirações do ser humano. Acima das “razões do Estado” devem pairar, sempre, os valores liberdade e justiça. O teor do ajuste multilateral que ora pretendemos trazer para o âmbito interno tem o mérito de delimitar solene e enfaticamente as fronteiras que estão a resguardar o homem contra o arbítrio e a prepotência.

Procurando-se encarar com lucidez, honestidade e isenção o futuro da espécie humana, somos forçados a reconhecer que nossa preservação depende diretamente da capacidade que tivermos de conter a violência sob todas as suas formas. Nos primórdios do cristianismo, por ocasião da celebre contenção que opunha as exigências da lei judaica às imposições da ordem cristã, expôs o apóstolo Paulo aos gálatas que o fundamento das antigas diferenças havia desaparecido. “Não há judeu ou grego, não há servo ou livre, não há varão ou mulher... (Gal. 3,28)” porque todos são intrinsecamente iguais em direitos e obrigações. O “Leviatã” que ontem escravizava continua hoje a ameaçar, senão a oprimir, o homem. A onda redemocratizante que beija nosso território deve também ensejar avanços no plano das liberdades fundamentais. Com o presente projeto esperamos colaborar para o progresso do patrimônio jurídico-cultural do País.

Sala das Sessões, 8 de setembro de 1981. — Itamar Franco.

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 4.319, DE 16 DE MARÇO DE 1964**

Cria o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.

Art. 4º Compete ao Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana:

1º) promover inquéritos, investigações e estudos acerca da eficácia das normas asseguradoras dos direitos da pessoa humana, inscritos na Constituição Federal, na Declaração Americana dos Direitos e Deveres Fundamentais do Homem (1948) e na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948);

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 247, DE 1981

Assegura às pessoas carentes de recursos o direito ao desconto que especifica na aquisição de medicamentos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E assegurado às pessoas carentes de recursos econômicos o direito à aquisição de medicamentos com os descontos previstos na presente Lei quando prescrito por médico vinculado a serviço assistencial ou previdenciário oficial.

Art. 2º Considera-se carente:

- a) o desempregado;
- b) o assalariado de baixa remuneração;
- c) o autônomo e o trabalhador avulso de renda diminuta.

Parágrafo único. O disposto no presente artigo é extensivo aos respectivos dependentes.

Art. 3º Serão assegurados os seguintes descontos percentuais sobre o preço do medicamento fixado pelo Conselho Interministerial de Preços:

I — 35% (trinta e cinco por cento) aos desempregados;
II — 25% (vinte e cinco por cento) aos assalariados, autônomos e avulsos que recebam remuneração mensal até 2 (dois) salários mínimos regionais;

III — 15% (quinze por cento) aos assalariados, autônomos e avulsos que recebam remuneração mensal superior a 2 (dois) e inferior a 4 (quatro) salários mínimos regionais.

Art. 4º O médico atendente atestará no receituário a condição pessoal do paciente à vista de documento próprio fornecido pela autoridade previdenciária.

Art. 5º As farmácias, drogarias e demais estabelecimentos congêneres fornecerão os medicamentos com as reduções percentuais previstas nesta Lei.

Art. 6º O fabricante reembolsará o varejista das quantias referentes a abatimentos concedidos na forma do que se dispuser em regulamento.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 9º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Dentre os direitos sociais reconhecidos pela Constituição ao conjunto dos cidadãos brasileiros destaca-se, como sendo um dos mais importantes, a assistência médica, sanitária e hospitalar. O bem-estar da população, a capacidade produtiva do conjunto dos seres humanos economicamente ativos, o próprio desenvolvimento do País como um todo estão condicionados basicamente pelos fatores saúde e educação. Diríamos mesmo que o primeiro é prevalente pois, não tendo o indivíduo a necessária capacidade física, todas as outras atividades ficam prejudicadas.

Vem o Brasil ao longo dos anos envidando esforços no sentido de melhorar as condições de vida do povo, notadamente no campo social. Os métodos escolhidos, as orientações adotadas pelos responsáveis pela direção dos negócios públicos nem sempre têm sido as mais adequadas e eficientes. Exemplo disto é o desalentador quadro que se nos apresenta hoje o sistema previdenciário. Os serviços oferecidos são precários, as contribuições são comparativamente elevadas, os resultados modestos.

Tudo isto, entretanto, não invalida o princípio que deve nortear a ação estatal neste particular. Cumpre-nos buscar meios e modos de agilizar e tornar mais eficaz o desempenho da administração pública de sorte a converter em realidade os anseios da comunidade nacional. Encontra-se atualmente o Parlamento ainda cercado quanto à sua capacidade de iniciativa por força de preceitos constitucionais remanescentes de outras épocas, de sorte que a possibilidade de efetiva contribuição é limitada. Não obstante, sendo o estado de coisas que atualmente impera neste País no campo social tão dramático, cumpre-nos empenhar nossa imaginação criadora no sentido de buscar novas fórmulas ou proposições capazes de responder aos reclamos do momento presente.

A situação de pauperismo a que vem sendo reduzida a grande massa assalariada acarreta necessariamente drásticas contendas no já minguado orçamento familiar. Os gastos com alimentação, transporte e moradia absorvem por completo os rendimentos mensais auferidos, quando não são estes já insuficientes. A ocorrência de uma enfermidade em membro do grupo familiar é apenas parcialmente atendida pelo sistema previdenciário. Efetivamente, enquanto o atendimento médico seja prestado sem contrapartida financeira direta — pelo menos até o momento presente —, a terapia indicada pelo especialista corre por conta exclusiva do usuário. Ninguém ignora, por outro lado, o preço exorbitante cobrado pelos remédios prescritos. A consequência inevitável é que o paciente se vê a contingência de abandonar o tratamento, tornando desta forma inócuo o atendimento médico sabidamente oneroso para os cofres públicos.

As razões do alto custo dos produtos farmacêuticos devem ser perquiridas sobretudo na vertiginosa concentração de poder econômico havido na área. Segundo dados apurados pela Comissão Parlamentar de Inquérito recentemente concluída na Câmara dos Deputados, 80% (oitenta por cento) do mercado, em termos de faturamento é detido pelas grandes empresas multinacionais. Ainda segundo as conclusões do órgão, "80% (oitenta por cento) dos fármacos utilizados na fabricação de remédio" são importados das próprias matrizes.

O seguinte quadro, elucidativo da evolução das vendas no mercado nacional no correr dos últimos anos, deixa patente o afirmado:

MERCADO FARMACEUTICO BRASILEIRO**Evolução das Vendas por Origem de Capital****Valores Nominais - em cruzeiro**

(em Cr\$ 1.000,00)

Origem das firmas	1975 Cr\$	%	1976 Cr\$	%	1977 Cr\$	%	1978 Cr\$	%	1979 Cr\$	%
Brasileiras	1.390.357	15,27	2.207.808	16,42	4.128.611	21,35	5.998.686	22,46	9.146.288	22,18
Americanas	3.740.178	41,09	5.448.954	40,52	7.456.217	38,56	10.329.883	38,67	16.158.959	39,18
Europeias	3.972.056	43,64	5.789.981	43,06	7.752.351	40,09	10.384.377	38,87	15.938.249	38,54
Total	9.102.591	100,00	13.446.743	100,00	19.337.179	100,00	26.712.946	100,00	41.243.496	100,00

(Fonte: Boletim de Mercado/Abrifarma)

Atente-se para o fato de que as filiais das grandes firmas internacionais operam verdadeiras mágicas contábeis para comprovar a inexistência de lucro nas operações desenvolvidas no País. A tal ponto chega o "arranjo dos números" que o relatório da mencionada CPI chega a admitir que, do ponto de vista estritamente legal, poder-se-ia concluir que as "remessas de divisas para o exterior, efetuadas pela indústria farmacêutica estrangeira em atividade no País, são efetivamente inexpressivas". A ser verdadeira a hipótese caberia indagar: Seriam razões puramente filantrópicas que determinaram a vinda destes conglomerados? A resposta nos é dada por insuspeito estudo levado a termo pelo "Science Policy Center", da Universidade de Sussex:

"A decisão da instalação de uma filial em um país faz parte da estratégia global de um firma multinacional e baseia-se geralmente numa política defensiva de manutenção de mercados, inicialmente satisfeitos através das exportações da matriz. Tal decisão é comumente, influenciada pela percepção de uma ameaça a um mercado de exportação. Os dados sugerem que a transferência de produção e tecnologia para a América Latina foram principalmente uma resposta à proteção de mercados... A casa matriz oferta a seus empreendimentos nos países em desenvolvimento certo número de insumos independentemente de preços de mercado. E desde que a subsidiária não está num mercado aberto, existe inevitavelmente, certo grau de arbitrariedade nos preços que tem que pagar." (Fonte: OEA-Dept of Scientific Affairs — Transfer of Technology to Latin América pg. 35.)

É pois evidente que o interesse empresarial se situa a um duplo nível. Em primeiro lugar, porque os lucros esperados e efetivamente obtidos são altíssimos, utilizando-se de subterfúgios amplamente conhecidos para escamoteá-los tais como o sub ou super saturamento, a tomada de empréstimos externos, o pagamento de assistência técnica etc. Em segundo lugar, viza-se a manutenção de um mercado cativo totalmente dependente.

Segundo depoimento prestado à supra aludida CPI da Câmara dos Deputados pelo professor Jacob Frenkel (UERJ e FEA), em 7-11-79, "as grandes firmas estrangeiras, as grandes firmas multinacionais, em geral são totalmente verticalizadas. Elas operam em todos os estágios. Fazem pesquisa básica no primeiro, produzem matéria-prima no segundo, fabricam especialidades farmacêuticas no terceiro as vendem". Considerando que as atividades do primeiro estágio são mais onerosas porque requerem tecnologia sofisticada e intensa pesquisa, torna-se necessário garantir amplos mercados de forma a diluir os custos. Uma vez instituída a relação de dependência encontram-se as empresas habilitadas a impor preços e condições aos próprios governos.

O quadro que a seguir reproduzimos, revela a absoluta predominância dos laboratórios estrangeiros no mercado interno, fato indicativo da alta margem de rentabilidade existente no setor.

<i>Laboratórios</i>	<i>Faturamento Acumulado de: jan./dez./79 (Cr\$ 1.000,00)</i>	<i>Colocação</i>	<i>Partici- pação %</i>
Roche	1.737.978	1º	4,2139
Ciba-Geigy	1.340.331	2º	3,2497
Merrel Moura Brasil	1.226.710	3º	2,9743
Schering	1.172.149	4º	2,8420
Sydney Rossa	1.132.372	5º	2,7455
Hoechst	1.095.717	6º	2,6567
Sub-Total	7.705.257		18.6821
Fontoura-Wyeth	997.186	7º	2,4178
Jonson & Jonson	996.087	8º	2,4151
Aché	947.825	9º	2,2981
Bristol	888.349	10º	2,1539
Sarsa	887.589	11º	2,1520
Eli Lilly	885.344	12º	2,1466
Merck S.A.	836.435	13º	2,0280
Rhodia	835.298	14º	2,0252
Lepetit	794.064	15º	1,9253
Squibb	792.303	16º	1,9210
Merck Sharp & Dohme	792.187	17º	1,9207
Bayer	768.774	18º	1,8639
Andromaco	757.225	19º	1,8359
De Angeli	706.720	20º	1,7135
Sub-Total	19.590.643		47.4991

Sandoz	697.653	21º	1,6915
Boenninger & Cia	668.933	22º	1.6219
Upjohn	609.714	23º	1,4783
Pfizer	591.206	24º	1,4334
Aboott	588.279	26º	1,4263
Derlimed	571.401	26º	1,3854
Syntex	559.375	27º	1,3562
Montedison	552.187	28º	1,3388
Labofarma	488.388	29º	1,1841
Organon	486.887	30º	1,1805
SKF/Enila	453.398	31º	1,0993
Mead Johnson	430.826	32º	1,0445
Ayerst	417.473	33º	1,0122
Byk-Procienx	407.354	34º	0,9876
Medicamenta Fontoura	398.620	35º	0,9665
Lederle	398.584	36º	0,9664
ICN-Usafarma	396.670	37º	0,9617
Sintofarma	392.560	38º	0,9518
Knoll	389.994	39º	0,9455
Lorenzini	378.271	40º	0,9171
Glaxo	314.588	41º	0,8354
Farmasa	339.629	42º	0,8234
Laboratil	329.015	43º	0,7977
Searle	324.123	44º	0,7858
Pravaz-Recordati	317.556	45º	0,7699
Astra	316.914	46º	0,7683
Wellcome	311.184	47º	0,7545
Parke Davis	304.817	48º	0,7390
Lafi	304.727	49º	0,7388
Beecham Villela	274.040	50º	0,6644

Se nos alongamos nas considerações relativas à estrutura do mercado produtor, foi porque julgamos importante, para justificar a presente proposta, demonstrar que o adquirente de produtos farmacêuticos no Brasil está a financiar não só os custos da pesquisa como também da acumulação de capital que se faz em mãos alienígenas. Verifica-se, destarte, que a transferência de recursos dos mais ricos para os mais pobres não passa de uma grande mistificação. Na realidade são os mercados consumidores situados nas regiões menos aquinhoadas é que estão a contribuir para a prosperidade dos mais abastados.

O relacionamento que se estabelece entre os centros mais avançados do planeta e a periferia em via de desenvolvimento há de ser fundado no espírito de solidariedade. Existe um dever de ordem moral que se impõe aos maisafortunados de contribuir para a melhoria da condição de vida dos seus semelhantes. Nesta ordem de idéias, nada mais justo e equânime do que impor aos grupos empresariais que atuam e faturam no setor da saúde um pequeno ônus social.

O projeto que submetemos à consideração dos eminentes congressistas tem por escopo facilitar às populações carentes o acesso aos medicamentos indispensáveis. A fim de evitar possíveis burlas ao espírito da Lei, restringimos os benefícios àqueles produtos prescritos pelas unidades previdenciárias ou assistenciais vinculadas ao poder público.

Definiu-se o conceito de pessoa carente e estabeleceu-se uma graduação de tratamento segundo os ganhos mensais. A fim de facilitar a implementação da medida, acometeu-se à autoridade previdenciária o encargo de fornecer documento hábil mediante o qual o médico atendente atestará a condição do paciente no próprio receituário.

Se por um lado as farmácias, drogarias e estabelecimentos congêneres ficam obrigados a respeitar os ditames da lei, assegura-se-lhes o direito de recuperar diretamente dos fabricantes o valor dos abatimentos concedidos. Remete-se ao regulamento a incumbência de disciplinar a forma e o procedimento a serem observados para tal fim.

Acreditamos que a iniciativa constitua uma contribuição positiva no sentido de se estabelecer um novo tipo de relacionamento entre o capital e as imposições ditadas pela ética social.

Sala das Sessões, 8 de setembro de 1981. — *Itamar Franco.*

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Saúde e de Economia.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 248, DE 1981

Estabelece limite ao reajuste dos preços dos produtos farmacêuticos e medicamentos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Conselho Interministerial de Preços não autorizará reajuste no preço de qualquer medicamento ou produto farmacêutico em percentual superior à variação nominal da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional ocorrida entre a data do último aumento e a da solicitação.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, só será permitido o aumento de preço decorrido um interregno mínimo de seis meses.

Artigo 2º Quando a empresa desejar cessar a fabricação de qualquer medicamento ou produto farmacêutico, comunicará sua intenção, com a antecedência mínima de 2 (dois) anos, à Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

§ 1º Sendo a causa determinante da cessação do fabrico a descoberta científica de efeitos danosos à saúde, a indisponibilidade de matéria-prima ou outro motivo de força maior, poderá ser solicitada a dispensa do pré-aviso no prazo previsto no "caput" deste artigo.

§ 2º Caberá a Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde julgar a idoneidade dos motivos apresentados pela empresa interessada, autorizando ou não a imediata cessação do fabrico do medicamento.

Art. 3º Recebida a comunicação a que se refere o artigo anterior, avaliará o Ministério da Saúde a conveniência de ser o medicamento mantido à disposição do mercado consumidor.

Parágrafo único. Concluindo o estudo pela necessidade da permanência do medicamento no mercado, serão adotadas medidas administrativas no sentido de assegurar sua produção através de empresas estatais ou particulares.

Art. 4º A empresa que desrespeitar o disposto nesta lei fica sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de 1.000 (mil) a 5.000 (cinco mil) vezes o maior salário mínimo vigente no País;

b) requisição dos respectivos laboratórios, equipamentos, dependências e estoques a fim de que seja assegurada a produção do medicamento pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 5º Constitui crime contra a economia popular:

a) cobrar, direta ou indiretamente, preço superior ao legalmente autorizado para medicamento.

Pena: reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa de 100 (cem) a 500 (quinhentas) vezes o maior salário mínimo vigente.

b) Sonegar a venda de medicamento por qualquer motivo.

Pena: reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa de 100 (cem) a 500 (quinhentas) vezes o maior salário mínimo vigente.

c) Deixar o responsável por empresa farmacêutica de fazer a comunicação a que se refere o artigo 2º desta Lei.

Pena— reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa de 500 (quinhentas) a 750 (setecentas e cinqüenta) vezes o maior salário mínimo vigente.

d) Criar embaraço à imissão na posse de laboratório, equipamentos, dependências ou estoques que tenham sido legalmente requisitados à empresa proprietária.

Pena: detenção de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa de 25 (vinte e cinco) a 50 (cinqüenta) vezes o maior salário mínimo vigente.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (nove- ta) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

No final do primeiro semestre do corrente ano eclodiu séria crise entre as autoridades sanitárias e diversas empresas que atuam na área de medicamentos. Os laboratórios, por não encontrarem guarda para os abusivos e injustificáveis aumentos de preço que reiteradamente solicitam, ameaçaram retirar do mercado diversos produtos vitais para o tratamento de moléstias graves. Assim é que o próprio Secretário Nacional de Vigilância Sanitária, órgão do Ministério da Saúde, Sr. Antônio Carlos Zanini anunciou que os medicamentos Fenobarbital, Penicilina A G, Clorafenicol, Soro antiofídico e Diamox, considerados como indispensáveis por não terem substitutos no mercado, estavam prestes a ter o fornecimento interrompido. Fácil é compreender os motivos que tornam possível aos fabricantes adotar tal comportamento. Sabedores que determinada droga é essencial na terapia de moléstia aguda (caso do Fenobarbital para os portadores de epilepsia) acuam o Governo no sentido de obter vantagens exorbitantes, ainda quando o produto é de custo relativamente baixo. No caso da Penicilina A G, por exemplo, eficaz e pouco onerosa para o tratamento de amigdalites, o próprio Sindicato da Indústria Farma-

cêutica vem a público alegar "que os preços de venda não compensam a manutenção do remédio no mercado" (Jornal "O Globo" edição de 10-6-81 e 19-6-81 respectivamente).

Fossem as alegações deduzidas pelos conglomerados industriais, ao menos razoáveis, poderíamos levá-las em consideração tentando harmonizar os pleitos às reivindicações da maioria da população. Entretanto, os fatos que vêm à tona denotam encontrar-se o setor dominado por pequenos grupos que monopolizam este campo de atividade econômica com manifesto prejuízo para o bem-estar geral. Em recente pronunciamento cujo teor foi levado ao conhecimento das autoridades executivas, o Presidente da Sociedade de Pediatria de Brasília, Dr. Antônio Luiz Ramalho, denunciou a fabulosa disparidade que existe entre os preços cobrados ao público "no balcão das farmácias", e aqueles pagos pela CEME (Central de Medicamentos), órgão que evidentemente tem condições de manter uma certa vigilância nos critérios de aquisição. Cita o exemplo do colírio de Dexametazona que custa no varejo Cr\$ 107,00 enquanto na CEME "sai apenas por Cr\$ 7,35". A Eritromicina, que é uma suspensão, vendida no comércio por Cr\$ 233,00, vale tão-somente Cr\$ 41,80 para a CEME. O Hidróxido de Alumínio que o consumidor paga Cr\$ 41,80 nas farmácias, é vendido pela CEME a Cr\$ 8,20. Acusa o referido médico a existência "de outros exemplos cuja variação no preço chega a mais de mil por cento". (Correio Braziliense, edição 28/6/81). Queixa-se ainda o profissional da "liberdade de entrada e retirada de remédios no mercado" e menciona "... o caso de Diamox, de produção exclusiva do Laboratório Leiderle, retirada recentemente das farmácias não se sabe o porque ..." sendo de acrescentar que "... larga faixa da população vinha usando-o no controle do glaucoma".

QUADRO DEMONSTRATIVO APRESENTADO PELO ESPECIALISTA

Produto	Preço	Preço	Variação
	Comércio	CEME	
Ácido Acetilsalicílico	1,44	0,17	847 %
Dexametazona colírio	107,00	7,35	1455 %
Eritromicina suspensão	233,00	41,80	557 %
Furosemida 40 mg	7,00	0,61	1147 %
Hidróxido de Alum. susp	60,00	8,27	725 %
Mebendazol 100 mg	20,00	1,31	1526 %
Penicilina G. Proc. + P	17,00	6,40	262 %
Sulfametoxanol + trimet.	18,0	3,60	500 %
Tetraciclina 250 mg	8,50	1,43	594 %

A Comissão Parlamentar de Inquérito constituída na Câmara dos Deputados para investigar as atividades ligadas à indústria farmacêutica no território nacional, após inúmeros meses de aprofundados estudos e sindicâncias concluiu:

"Aqui instalados, os grandes laboratórios estrangeiros começaram a absorver os nacionais, prática também seguida por outras empresas forâneas para aqui montarem as suas subsidiárias. E assim foi que, de 1957 a 1979, 32 laboratórios nacionais passaram ao controle do capital estrangeiro..."

Tal situação nos permite afirmar que, em termos econômicos, a indústria farmacêutica brasileira é uma pseudo-indústria, uma ficção, totalmente dominada pelo capital estrangeiro, marcadamente pelas chamadas empresas transnacionais ou, como é mais aceito, multinacionais.

"Se em matéria de faturamento as multinacionais controlam 80% das vendas, em um mercado de mais de 1,5 bilhões de dólares, o 6º do mundo capitalista, em termos de matérias-primas a nossa dependência não é menor pois importamos cerca de 80% das fórmulas utilizadas na fabricação de remédios." (Relatório Final da CPI da Câmara dos Deputados sobre as Atividades ligadas à Indústria Farmacêutica — págs. 18/19 — Edição da Câmara dos Deputados — Brasília 1980.)

A ordem econômica e social do País tem por fim programático "realizar o desenvolvimento nacional e a justiça social" com base na livre iniciativa. Esta última, entretanto, deve, por um lado, ter sua atuação condicionada em função dos reclamos da maioria, e por outro ser coibida quanto à tentativa "de domínio de mercado, eliminação de concorrência e aumento arbitrário de lucros" (art. 160 da Constituição). Neste passo, se desejamos realmente dar cumprimento ao texto da Lei Maior e atender às prementes necessidades nacionais, devemos adotar medidas legislativas capazes de assegurar uma eficaz atuação administrativa.

O Projeto de Lei que ora apresentamos tem como primeiro escopo estabelecer um limite ao aumento arbitrário dos preços dos remédios. Conquanto de certa forma limitados pela atuação fiscalizadora do Conselho Interministerial de Preços, quase sempre têm os laboratórios conseguido obter reajustes desmesurados nos valores dos seus produtos, quer por meios diretos quer por meios indiretos. Quando não logram êxito no pretendido, simplesmente deixam de fabricar o medicamento sob determinado nome comercial para reintroduzí-lo, pouco depois, sob forma ligeiramente modificada mas apresentada como se fora absoluta inovação. Fixamos como teto para o reajuste o percentual da variação da ORTN no período. É um critério que vem sendo adotado como fórmula capaz de remunerar adequadamente o capital e nada justifica que as aplicações financeiras realizadas neste setor devam fugir à regra.

Com o intuito de evitar burlas ou fraudes, impede-se que o fabricante deixe de produzir o medicamento "ex abrupto". Passa a se exigir um pré-aviso de dois anos, salvo motivo de força maior, durante cujo prazo poderão as autoridades competentes adotar medidas capazes de sanar eventuais deficiências e mesmo assegurar a produção recorrendo a outras instituições públicas ou privadas.

São previstas sanções administrativas e penais severas para os infratores por entendermos que a saúde pública não pode nem deve ficar à mercê de mesquinhos interesses comerciais. As leis da mercânciam devem ceder passo às necessidades vitais da comunidade, e a esta se reconhece o direito de autodefesa instituindo preceitos rígidos para os atentados que o corpo social julga altamente danosos à integridade do todo. Neste caso se enquadram aqueles que desejam especular com a saúde de um grande número de cidadãos.

Encarecemos o Congresso Nacional a necessidade de se colocar um freio na alta imoderada do custo de vida, mormente quando atinge necessidades vitais do ser humano como a aquisição de medicamentos. Todo o esforço desenvolvido pelos serviços previdenciários oficiais no campo da saúde serão de pouca valia enquanto não forem introduzidos mecanismos capazes de assegurar ao trabalhador o efetivo direito à terapia indicada.

Sala das Sessões, 8 de setembro de 1981. — Itamar Franco.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde, de Economia e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 249, DE 1981

Institui o salário mínimo profissional para os trabalhadores na construção civil e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aos trabalhadores na construção civil é assegurado o direito a receber salário mínimo profissional, na forma prevista nesta lei.

Art. 2º Os níveis do salário mínimo profissional dos trabalhadores na construção civil serão estabelecidos após a catalogação das funções específicas da categoria, a cargo de grupo de trabalho que será criado no Ministério do Trabalho, com participação paritária de seus representantes sindicais.

Parágrafo único. A providência de catalogação das funções específicas da categoria e o estabelecimento dos respectivos níveis levarão em conta as peculiaridades das diversas regiões geoeconômicas do País.

Art. 3º O menor salário mínimo profissional a ser atribuído às funções específicas da categoria dos trabalhadores na construção civil não poderá ser inferior a duas vezes o valor do salário mínimo legal, guardando-se obrigatória diferença mínima de dez por cento (10%) entre uma função e outra.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei dentro do prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Este projeto atende à reivindicação do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de São Paulo, que a apresentou ao V Congresso Nacional da categoria, realizado em Belo Horizonte.

São argumentos em favor da aceitação da medida proposta os seguintes:

Afirma-se com notável insistência que a mão-de-obra na construção civil é instável. Mas, não se contesta que, com o desenvolvimento do País, as empresas mantêm um número certo de trabalhadores, mesmo porque só contratam a execução de obtas dentro dos limites de sua capacidade operacional. Assim, ao contrário do que se afirma, na verdade é normal o contingente de mão-de-obra das empresas de construção civil.

Dá-se que, há tempos, inventou-se lamentável expediente para o não cumprimento dos aumentos normativos.

Com efeito, às vésperas da vigência da sentença coletiva, do reajuste salarial fixado, as empresas despedem seus empregados. Despedem e

contratam outros. E os despedidos, naturalmente, obterão emprego em outras empresas que, também, promoveu a dispensa de seus trabalhadores.

Mas — aqui o ardil — empregados novos não terão o aumento normativo.

Isto foi observado pelo Ministro Rezende Puech do Tribunal Superior do Trabalho que, defendendo a criação do chamado salário normativo, salientou sua necessidade para impedir a rotatividade da mão-de-obra e a própria frustração do trabalhador em ver não cumprida, em seu favor, a sentença normativa de reajuste salarial que ele, com seus esforços, ajudou a conquistar.

Contudo, o salário normativo não tem significado econômico expressivo. Equivale, para algumas categorias, a pouco mais que o salário mínimo. Para outras, como, exemplificativamente, a construção civil do Estado de São Paulo, que tem seu reajustamento normativo no mês de maio, coincidentemente com o da revisão do salário mínimo, não representa nada.

De há muito vem o Tribunal Superior do Trabalho manifestando preocupação com a chamada rotatividade de mão-de-obra, estimada, em São Paulo, pelo DIEESE, em cerca de 30% ao mês. Assim é que o Prejulgado nº 56, do referido TST, veio estabelecer condição de garantia ao trabalhador admitido em substituição a outro, dispensado sem justa causa. Tal garantia substancia o menor salário de exerceente da função. Por que a medida?

Apenas para pôr fim à rotatividade da mão-de-obra.

Porém, difícil é ao trabalhador recém-admitido reivindicar, desde logo, o menor salário de exerceente da função, quando nem sabe que está sendo contratado em substituição a outro empregado, ignorando também se o mesmo foi dispensado sem justa causa. O que sabe é que, reclamando, de imediato será também despedido.

E ao sindicato, impossível será fiscalizar a respeito da condição normativa, eis que, sem que o interessado denuncie o fato, não terá condições de saber se alguém contratado em substituição a outrem que, por sua vez, foi despedido sem justa causa e que, ainda, o recém-admitido está recebendo salário menor que o garantido.

E, com isto, continua a rotatividade da mão-de-obra.

Prosseguem, da mesma forma, os empregadores despedindo seus empregados sempre que se avizinha um novo reajustamento salarial. É o círculo vicioso para o qual não se encontrou solução ainda, nem mesmo o mencionado Prejulgado nº 56, do TST.

Parece-nos, assim, em razão das ponderações altamente procedentes do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de São Paulo e apesar da atuação corajosa e patriótica do TST, que a única solução para o problema é a instituição do salário mínimo profissional para as diversas funções específicas da categoria.

Tal certamente evitará o abuso por parte de empregadores do setor que já não poderão contratar trabalhadores por salários inferiores ao estabelecido legalmente.

Sala das Sessões, 8 de setembro de 1981. — Nelson Carneiro.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 92, DE 1981

(Em Regime de Urgência — art. 371, C, do Regimento Interno)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1981, do Senador Affonso Camargo, que dispõe sobre a obrigatoriedade de constar das embalagens de cigarros e demais derivados do fumo inscrição de advertência, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 597 e 598, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Economia, favorável.

(Dependendo de pareceres das Comissões sobre o substitutivo de plenário).

O Projeto constou da Ordem do Dia de 20 de agosto último, tendo a discussão encerrada com a apresentação de substitutivo pelo Senador Saldanha Derzi.

Estando a matéria em regime de urgência e dependente de pareceres das comissões competentes, sobre o substitutivo de plenário, solicito ao nobre Senador Moacyr Dalla o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. MOACYR DALLA (PDS — ES. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em razão de substitutivo formalizado em Plenário, pelo Senador Saldanha Derzi, retorna à esta Comissão o projeto de lei de autoria do Senador Affonso Camargo, dispondo sobre a obrigatoriedade de constar das embalagens de cigarro e demais derivados do fumo inscrição de advertência, e dá outras providências.

O substitutivo tem justificação na qual ficaram ressaltados os seguintes pontos:

— Não é a primeira vez que o Senado se pronuncia sobre a matéria versada na proposição.

— Diversos projetos de lei preconizando a necessidade de advertência quanto aos malefícios do fumo já tramitaram nas duas Casas do Congresso Nacional, sem, no entanto, chegarem à condição de norma.

— O substitutivo, sem elidir a substância do projeto, modifica a legenda de advertência, fundamentado na falta de indiscutibilidade técnico-científica, no tocante à prejudicialidade do uso do fumo.

Tem razão o autor do substitutivo, que alinha os dísticos adotados na Austrália, França, Inglaterra, Japão, Peru, Suíça e Tailândia, todos advertindo, sem entrar na faixa de controvérsia científica.

O texto em análise — isto é, o do substitutivo de Plenário, uma vez que, relativamente ao projeto original já se manifestara este Órgão Técnico — obedece à boa técnica legislativa e nenhum óbice encontra do ponto de vista da constitucionalidade e da juridicidade.

Por outro lado, o tema versado, tanto na proposição original quanto na emenda do Senador Saldanha Derzi, constituem resposta a um desafio lançado ao legislador brasileiro, no sentido de fazer prevalecer o princípio da defesa do consumidor, mediante simples dístico de advertência. Os que preferirem ao apelo do bom senso, então usam do direito de opção, facultado pela Carta Magna.

Assim sendo, opinamos pela tramitação do presente projeto de lei, na forma do substitutivo de plenário, o qual é constitucional e jurídico.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Com a palavra o nobre Senador José Fragelli para proferir o parecer da Comissão de Economia.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP — MS. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto de lei do Senador Affonso Camargo, que obriga inscrição de advertência nas embalagens de cigarro e demais derivados do fumo retorna a este Órgão Técnico.

Substitutivo formalizado em Plenário, pelo Senador Saldanha Derzi motiva a reapreciação da matéria, que teve tramitação liberada pela doura Comissão de Constituição e Justiça.

De início, é bom salientar que a ementa do substitutivo omite a expressão “e demais derivados do fumo”, que era contida no original. O texto, por sua vez, nenhuma referência faz ao assunto, deixando claro que a advertência é orientada, apenas, para o cigarro. A medida possivelmente levou em conta o consumo. Na verdade, a queima de cigarros, com ou sem filtro, cresce geometricamente, enquanto a cigarrilha, o charuto, o fumo desfiado, picado, migado ou em pó são consumidos por pequena parcela de viciados.

O cigarro, esse tem uso generalizado. Cresce, dia a dia, o número de fumantes e, com isso, ascende a linha do consumo, sem que os usuários desse derivado do fumo atentem para as consequências nocivas atuais e/ou futuras.

Há muito, em ambas as Casas do Congresso Nacional, verifica-se contínuo esforço, no sentido de dotar o País de legislação impositiva de advertência ao consumidor, sobre os perigos do fumo.

Motivos diversos têm feito frustrarem-se as tentativas, o que, entretanto, em vez de desencorajar os parlamentares, parece já se haver transformado em desafio que precisa ser enfrentado.

Para muitos, a advertência ao consumidor, impressa no próprio maço ou pacote de cigarros, causará diminuição do consumo e, por via de consequência, influiria negativamente no lucro das empresas. Acreditamos que tal raciocínio é frágil; não resiste a um sopro, eis que não leva em conta o oposto, o adoecimento do homem, que amorteceria o suposto aumento do lucro.

Há, ainda, os que argumentam que impedir o crescimento do número de fumantes é reduzir o mercado de trabalho e o recolhimento do Imposto de Renda pelos estabelecimentos industriais do ramo.

Inegavelmente, o imposto pago pelos produtos derivados do fumo é alto, interessa ao Erário.

Na realidade, o aumento do consumo poderá influir, como de fato influi, no mercado de trabalho.

Entretanto, no primeiro caso, se há aumento da renda pública, maior será o particular, enquanto os fumantes vão tendo reduzida a capacidade de trabalho, a resistência física e a própria vida. Isso está cientificamente provado e comprovado. No segundo caso, a mecanização da indústria fumageira é de tal sofisticação que o número de trabalhadores é reduzido, em proporção ao consumo dos produtos.

Ninguém desconhece que se trava debate “técnico-científico”, tal como observa a justificação do substitutivo. Mas ninguém negará que a controvérsia finca sua nascente nos poderosos interesses das multinacionais, que não permitem, como natural, a tranquila campanha de esclarecimento da grande massa consumidora.

O abalo que o fumo excessivo e continuado causa ao organismo animal está comprovado pelas experiências decenais de laboratório. A própria Organização Mundial de Saúde, Órgão das Nações Unidas, não tem poupadão advertências quanto aos perigos do fumo.

Sucede que o viciado, embora tenha consciência dos males que sofre ou poderá vir a sofrer, insiste em fumar. Quanto a eles, nada se pode fazer. Mas seria irresponsabilidade, até, não fazer algo em favor de milhões de pessoas que poderão ter reduzida a capacidade de trabalho e a vida, o que acarretaria prejuízos muito mais profundos à economia do País.

Dessa forma, se de um lado está o interesse das poderosas indústrias fumageiras, de outro, se levanta o interesse da economia e da saúde nacionais, pois o homem doente não produz e ainda exige tratamento oneroso, difícil e prolongado, quase sempre à custa dos órgãos da Previdência Social, já importantes para prestar serviços à comunidade.

Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto de lei, na forma do substitutivo de Plenário que, se transformado em lei, representará vitória.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Os pareceres são favoráveis ao substitutivo.

Completada a instrução da matéria, fica a votação adiada por falta de *quorum* para deliberação.

Pela mesma razão, deixam de ser submetidos a votos os demais itens da pauta, cujas matérias dependem de votação.

São os seguintes os itens cuja apreciação é adiada.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1979 (nº 3.467/77, na Casa de origem), que dá nova redação ao *caput* do artigo 55 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECERES, sob nºs 248 e 249, de 1981, das Comissões:

— de Legislação Social (ouvido o Ministério da Previdência e Assistência Social), favorável, com voto vencido, em separado, do Senador Aloysio Chaves; e

— de Saúde, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 90, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 608, de 1981, com voto vencido do Senador Alberto Silva), que autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 634.053.100,00 (seiscientos e trinta e quatro milhões, cinqüenta e três mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 609, de 1981, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Hugo Ramos e Mendes Canale.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 305, de 1981, do Senador Dirceu Cardoso, de adiamento da votação para a Sessão de 8 do corrente.)

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 93, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 619, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Guaxupé (MG) a elevar em Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 620 e 621, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Mendes Canale e Hugo Ramos; e

— de Municípios, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 95, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 625,

de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Macapá (AP) a elevar em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

- PARECERES, sob nºs 626 e 627, de 1981, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Municípios, favorável.

6

Votação, em turno único do Projeto de Resolução nº 96, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 628, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá (PR) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 289.527.190,95 (duzentos e oitenta e nove milhões, quinhentos e vinte e sete mil, cento e noventa cruzeiros e noventa e cinco centavos), tendo

- PARECERES, sob nºs 629 e 630, de 1981, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
 — de Municípios, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 205, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.356, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo André (SP) a elevar em Cr\$ 49.070.232,88 (quarenta e nove milhões, setenta mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

- PARECERES, sob nºs 1.357 e 1.358, de 1980, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Municípios, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 21, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Coqueiral (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

- PARECERES, sob nºs 22 e 23, de 1981, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Municípios, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 421, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Florianópolis (SC) a elevar em Cr\$ 48.600.000,00 (quarenta e oito milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

- PARECERES, sob nºs 422 e 423, de 1981, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
 — de Municípios, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 84, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 485, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Castanhal (PA) a elevar em Cr\$ 149.750.046,57 (cento e quarenta e nove milhões, setecentos e cinqüenta mil, quarenta e seis cruzeiros e cinqüenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

- PARECERES, sob nºs 486 e 487, de 1981, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Municípios, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 91, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 610, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Balsas (MA) a elevar em Cr\$ 2.722.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

- PARECERES, sob nºs 611 e 612, de 1981, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Franco Montoro; e
 — de Municípios, favorável.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 8, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 24, de

1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Franca (SP) a elevar em Cr\$ 29.272.025,36 (vinte e nove milhões, duzentos e setenta e dois mil, vinte e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

- PARECERES, sob nºs 25 e 26, de 1981, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Municípios, favorável.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 64, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 409, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itatiba (SP) a elevar em Cr\$ 40.955.908,72 (quarenta milhões, novecentos e cinqüenta e cinco mil, novecentos e oito cruzeiros e setenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

- PARECERES, sob nºs 410 e 411, de 1981, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
 — de Municípios, favorável.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 49, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 361, de 1981, com voto vencido do Senador Affonso Camargo), que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos), destinado ao programa de investimentos do Estado, tendo

- PARECERES, sob nºs 362, 663 e 664, de 1981, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; 2º pronunciamento: favorável à Emenda nº 1 da Comissão de Finanças, com voto vencido, em separado, do Senador Mendes Canale; e
 — de Finanças (2º pronunciamento: em virtude de documentação anexada), apresentando Emenda nº 1-CF, com voto vencido dos Senadores José Fragelli, Affonso Camargo e Pedro Simon.

15

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 12, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Potirendaba (SP) a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

- PARECERES, sob nºs 13 e 14, de 1981, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Municípios, favorável.

16

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 15, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil e setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

- PARECERES, sob nºs 16 e 17, de 1981, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Municípios, favorável.

17

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 18, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos (SP) a elevar em Cr\$ 2.718.448,24 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

- PARECERES, sob nºs 19 e 20, de 1981, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Municípios, favorável.

18

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Municípios, favorável.

19

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 88, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 594, de 1981), que autoriza a Escola Superior de Educação Física de Goiás a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.813.300,00 (nove milhões, oitocentos e treze mil e trezentos cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 595, de 1981, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

20

Votação, em turno único, do Requerimento nº 40, de 1981, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo do Escritor Josué Montello, referente ao ingresso do ex-Ministro Eduardo Portella na Academia Brasileira de Letras.

21

Votação, em turno único, do Requerimento nº 43, de 1981, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das ordens do dia dos Ministros do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, baixadas em comemoração ao 17º aniversário da Revolução de Março de 1964.

22

Votação, em turno único, do Requerimento nº 268, de 1981, do Senador Marcos Freire, solicitando urgência, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1980, do Senador Franco Montoro, que estabelece a participação de representante dos empregados e empresários na administração da Previdência Social (INPS, IAPAS e INAMPS).

23

Votação, em turno único, do Requerimento nº 149, de 1981, do Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado “O Nordeste é Vítima do Estouro do Orçamento Monetário”, de autoria do economista Sérgio Machado, publicado no *Jornal do Brasil*, edição de 23 de junho de 1981.

24

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1981, do Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre enquadramento de professores colaboradores e auxiliares de ensino, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 654 e 655, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável; e
 — de Educação e Cultura, favorável.

25

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 1979, do Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre a aplicação, como incentivo fiscal, na área da SUDAM, da totalidade do Imposto de Renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas domiciliadas na Amazônia Legal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 204 a 207, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto em separado do Senador Aderbal Jurema;
 — de Assuntos Regionais, favorável, com voto vencido do Senador José Lins;
 — de Economia, favorável, com voto vencido do Senador José Lins; e
 — de Finanças, favorável.

26

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 357, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os coveiros e empregados em cemitérios, tendo

PARECER, sob nº 1.006, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima e Leite Chaves, e voto em separado do Senador Aderbal Jurema.

27

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Se-

nado nº 142, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, alterando dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECER, sob nº 1.034, de 1980, da Comissão:
 — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

28

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que isenta do Imposto de Renda o 13º salário, tendo

PARECER, sob nº 64, de 1981, da Comissão:
 — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

29

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons, tendo

PARECER, sob nº 1.009, de 1980, da Comissão:
 — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

30

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, do Senador Dirceu Cardoso, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista, por cessão do nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tanto nos mais longíquos povoados como, sobretudo, nas grandes cidades, as comemorações da Semana da Pátria atingiram o seu ponto culminante a 7 de setembro, numa evidente demonstração — à medida que os anos vão passando — de uma participação popular cada vez maior e mais intensa.

As multidões vão às ruas e enchem as praças públicas para ver e aplaudir os desfiles dos escolares e das nossas Forças Armadas, participando das solenidades e atos cívicos, com entusiasmo e patriotismo.

Os que não puderem fazê-lo e, por uma razão qualquer, permaneceram em casa, acompanharam, pela televisão, o desenrolar das comemorações, todos irmados pela reflexão e pela consciência da identidade nacional, cônscios das responsabilidades que a todos compete, como protagonistas desse histórico drama quotidiano, que é a construção de uma Pátria comum, desenvolvida e feliz, predestinada para um destino grandioso num cenário de paz, justiça, trabalho e bem-estar, para os milhões de brasileiros que a povoam.

Este ano, como nos anteriores, observamos uma crescente e dominadora participação da mocidade, evidenciando a esplêndida realidade e os desafios de um Brasil predominantemente jovem, que os indicadores estatísticos revelam constituir o segmento maior de sua população — cerca de 62,5% do total dos habitantes recenseados, com menos de 21 anos de idade.

Sr. Presidente,

Devemos todos regozijar-nos com esse aspecto da Semana da Pátria, sintomático da crescente conscientização popular e da participação majoritária da mocidade.

Pouco a pouco, verificamos que o povo acode às ruas para manifestar com os seus aplausos, aos jovens e às Forças Armadas, os sentimentos de um patriotismo consciente e sadio.

Com esta brevíssima comunicação desejo expressar a minha alegria, diante dessa característica das solenidades cívicas em que o povo, na totalidade dos segmentos que o compõem, surge como o protagonista maior da nossa história.

Outro assunto, Sr. Presidente, me traz à tribuna.

cumpro o dever de tecer algumas considerações, que me pareceram impressionáveis e oportunas, sobre a Emenda nº 1, de 1981, que o nobre Senador Saldanha Derzi entendeu de apresentar, no dia 20 de agosto passado, como Substitutivo, ao Projeto de Lei nº 92/1981, de autoria do eminentíssimo Senador

Affonso Camargo, anteriormente submetido ao exame do Senado Federal, precisamente a 11 de maio de 1981, com a seguinte emenda: "dispõe sobre a obrigatoriedade de constar das embalagens de cigarros e demais derivados do fumo, inscrição de advertência, e dá outras providências".

Logo de saída, o Substitutivo em apreço suprime "os demais derivados do fumo", da ementa, e, em seu artigo 1º, altera, de maneira fundamental, o texto claro, incisivo e sumário do Projeto nº 92/1981, "este produto prejudica a saúde", por outro, em que a expressão de advertência passaria a ser "o fumo pode ser prejudicial à saúde".

Ora, Sr. Presidente, a alteração sugerida pelo Senador Saldanha Derzi modifica completamente a natureza afirmativa, conclusiva e infotismável do original, substituindo-o por uma formulação ambígua, vaga, inconclusiva, e meramente indicativa de uma tênue possibilidade.

São textos conflitantes que, a prevalecer o enunciado proposto pelo Substitutivo anularia, completamente, os objetivos colimados pelo projeto original do Senador Affonso Camargo.

E o que é pior, da maneira como redigidos, o artigo 1º e o parágrafo único do Substitutivo representariam, para todos os efeitos práticos, uma autêntica vitória das multinacionais do vício de fumar, transformando a proposta legislativa do Senado — na hipótese em que fosse acolhido o texto do Senador Saldanha Derzi — em uma sugestão inócuas, em uma mera expressão de retórica vazia.

As modificações propostas para o artigo 2º do Projeto de Lei do Senado nº 92/1981 são igualmente inaceitáveis, porque reduzem, de 6 para apenas 3, as sanções administrativas ou penais para os infratores, além de atenuar, excessivamente, as penalidades atribuídas à infringência dos dispositivos porventura, violados, como por exemplo, ao transformar "a multa de até 10 (dez) vezes o valor salarial vigente no País" por "uma multa de 50% (cinquenta por cento) do valor comercial da mercadoria".

O Substitutivo suprime, além disso, como se fosse desnecessária a regulamentação preconizada — em que se concretizariam as providências de cumprimento e fiscalização — e amplia, de 60 para 180 dias, o prazo estipulado para os fabricantes de cigarros se adaptarem às exigências da lei.

O projeto vem proteger a saúde, a integridade biopsíquica e o bem-estar do povo — principalmente dos segmentos mais vulneráveis às agressões do tabagismo, isto é, as mulheres grávidas, as crianças e os adolescentes.

O Projeto de Lei nº 92/1981, do Senador Affonso Camargo, traduz, de fato, e engajamento na humanitária campanha que tem como única e exclusiva finalidade melhorar as condições de saúde da imensa maioria da população que resiste à propaganda dos fabricantes de cigarros.

A justificação do Substitutivo não aduz um único argumento convincente e ignora, por completo, os resultados das pesquisas científicas e experiências dos laboratórios que, desde alguns anos, se realizam nos países mais desenvolvidos e civilizados, contra os nocivos efeitos do excessivo consumo de cigarros.

Além do mais, a Justificação deliberadamente se omitti no tocante à mobilização promovida, em escala planetária, pela Organização Mundial de Saúde (OMS), quando, no dia 7 de abril de 1980 — aliás, o Dia Mundial da Saúde —, advertiu a todo os Governos, universidades, hospitais, laboratórios, empresas e instituições cívicas e culturais, contra o flagelo do tabagismo e, desde então, prossegue na campanha que o seu slogan resumiu com fidelidade: "Fumo ou Saúde — a escolha é sua".

São estas as considerações, Sr. Presidente, que desejava fazer à Casa no sentido de que fosse aprovado, na íntegra, o projeto apresentado pelo eminente Senador Affonso Camargo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alberto Silva.

S. Exº desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino. (Pausa.)

S. Exº não está presente.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, peço palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — V. Exº tem a palavra.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero reclamar da Mesa providência no sentido de dar andamento a um projeto que apresentei no ano passado, que julgo oportuno. É o projeto do zoneamento do mapa agrológico do País, destinado ao plantio de feijão, arroz, milho, mandioca, e assim por diante, para impedir que nós importemos esses produtos como tem acontecido no Brasil. O projeto foi apresentado, como disse, no ano passado, tendo sido distribuído às Comissões, e até hoje não recebeu parecer. Mas eu tenho visto hoje, discutido e aprovado aqui, projetos apresentados neste ano.

Como, Sr. Presidente, os jornais noticiam, todo o povo grita contra a situação vexatória por que passa o País: com essa imensidão territorial, tendo de importar ora arroz, ora feijão, ora milho, e assim por diante. Então, o meu projeto estabelece que todos os municípios brasileiros têm que fazer o seu mapa agrológico: onde produz arroz, onde produz milho, onde produz feijão e onde produz mandioca, que são os produtos vitais da nossa alimentação. Os empréstimos só serão concedidos pelos bancos oficiais ou particulares, com contingenciamento de área do proprietário que vem buscar o empréstimo, estabelecendo, Sr. Presidente, um percentual no seu terreno, para o plantio desses produtos vitais para a alimentação do Brasil.

Sr. Presidente, esse projeto foi distribuído e está dormindo na gaveta de algum Senador, também dorminhoco; e, até hoje, não veio o parecer de nenhuma Comissão, de ninguém, e foi apresentado o ano passado.

Votamos aqui o projeto do fumo, que foi apresentado este ano e é também importante. Mas o meu é tão importante quanto o do fumo, porque é sobre a alimentação. Quero crer, pelas cartas que recebi, que o meu projeto foi bem recebido pelas classes produtoras do País. Devemos evitar que, com essa imensidão territorial, o País tenha, todos os anos, de importar arroz, feijão, milho e outros produtos primários.

É esta a reclamação que faço, Sr. Presidente, certo de que V. Exº vai tomar as devidas providências. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Mesa irá diligenciar junto às comissões para que o projeto de V. Exº tenha tramitação mais rápida.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A capital do meu Estado será sede, a partir de hoje, de magno cláve — o XI Congresso dos Corretores de Imóveis do Brasil — com a participação de delegações de todas as unidades federativas, o que atesta a importância dos temas a serem ali debatidos.

Tendo como local o Centro de Convenções de Fortaleza, a louvável promoção se estenderá até o próximo dia 11, com debates, conferências e painéis sobre assuntos relacionados com o ramo imobiliário em nosso País.

Dentre os conferencistas, acha-se incluído o Dr. Roberto Marinho, que dissertará sobre "a importância da Comunicação no Mercado Imobiliário".

Ao definir os objetivos a serem alcançados pelo XI Congresso, afirmou o Sr. José Mário Sampaio, Presidente da Comissão Organizadora Central, que os mesmos assim se situariam:

a) promover o congregamento da classe dos Corretores de Imóveis do Brasil para discutir temas de relevância para a profissão, cujas conclusões serão encaminhadas às autoridades competentes;

b) colocar em destaque o papel social, político, econômico e financeiro do Corretor de Imóveis no cenário nacional;

c) propor medidas para o aperfeiçoamento profissional e soluções para o mercado imobiliário na atual conjuntura econômica.

No período que antecedeu à realização do certame, foram recolhidas sugestões das entidades representativas da laboriosa classe para a elaboração do temário, que ficou assim delineado:

I — O Papel do Corretor de Imóveis na Economia Nacional;

II — Violência Urbana e Planejamento do Crescimento nos Grandes Aglomerados Populacionais;

III — Familiarização do Corretor de Imóveis com as Modernas Técnicas de Marketing;

IV — O Sistema Financeiro de Habitação, o Mutuário e o Corretor de Imóveis;

V — Mercado de Trabalho do Corretor de Imóveis e sua Participação nos Órgãos Governamentais Ligados à Política Habitacional;

VI — Desenvolvimento do Mercado Imobiliário Rural;

VII — Atuação do Corretor de Imóveis em Empreendimentos Turísticos e de Lazer;

VIII — Participação do Capital Estrangeiro no Mercado Imobiliário Nacional;

IX — Participação do BNH em Empreendimentos Imobiliários para Locação;

X — Parcelamentos Urbanos como Forma de Evitar a Favelização (Referências, Comentários e Discussões sobre a Lei nº 6.766/79);

XI — Custo na Transferência do Domínio Imobiliário (Custas Cartorárias, Imposto de Transmissão e Laudêmio);

XII — As Implicações do Imposto de Renda nas Transações Imobiliárias;

XIII — Banco de Dados Imobiliários;

XIV — Papel dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis (CRESCIs) e dos Sindicatos como Órgãos Representativos da Classe;

XV — Corretor de Imóveis Empresários e Corretor de Imóveis Empregado Autônomo;

XVI — Avaliações Imobiliárias;

XVII — Aprimoramento do Profissional na Intermediação Imobiliária (Cursos de Técnico em Transações Imobiliárias);

XVIII — Da Necessidade de Edição de Manuais de Orientação Profissional para Corretores de Imóveis;

XIX — Da Necessidade de Unificação dos Setores Imobiliários;

XX — A Participação dos Corretores de Imóveis nas Decisões dos Órgãos de Governo (Federal, Estaduais e Municipais);

XXI — Condomínio Horizontal — Uma Nova Modalidade de Transações Imobiliárias;

XXII — A Legislação do Corretor de Imóveis (Lei nº 6.530/78);

XXIII — Adoção do Princípio da Especificidade nos Critérios de Estabelecimento de Comissões, Atendendo às Peculiaridades de cada Região (Distâncias Geográficas, notadamente, na Região Amazônica).

Vê-se, desta forma, Sr. Presidente, que o XI Congresso dos Corretores de Imóveis do Brasil discutirá matérias de inquestionável relevância, devendo concluir por sugestões a serem submetidas às autoridades competentes.

Ao registrar a sua efetuação no Ceará, desejo formular votos para que os trabalhos se revistam de pleno êxito, alcançando-se os nobres objetivos colimados.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Adalberto Sena.

O SR. ADALBERTO SENA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Comemora-se, hoje, no mundo inteiro, o Dia da Alfabetização.

Em 1965, realizou-se em Teerã uma reunião de Ministros da Educação, com o objetivo de definir uma política, a nível internacional, quanto ao problema da alfabetização.

Havia, naquela época, mais de 700 milhões de analfabetos em todo o mundo, o número que bem refletia o atraso e o pauperismo das nações subdesenvolvidas.

Diversos países haviam empreendido campanhas de alfabetização de massa e fracassaram; uns por falta de recursos materiais e humanos, outros por deficiências e falhas na sua metodologia. O Brasil era um exemplo significativo desse fracasso. E um dos aspectos, não certamente o único do fracasso abordado, então, era a possibilidade de regressão, ou melhor, de retrogressão ao analfabetismo.

A propósito, o CRUTAC, no Relatório publicado em 1971, afirma, textualmente, que "A alfabetização pura e simples, sem funcionalidade nem aplicação imediata, pode resultar inteiramente nula, voltando o indivíduo ao analfabetismo". (Imprensa Universidade de Natal, maio de 1971). E deste mal, infelizmente, ainda se ressente em alta escala a alfabetização ministrada em alguns lugares.

A época a que nos referimos foi assinalada pela formulação da UNESCO, de uma estratégia que, como julgavam os técnicos, poderia eliminar o problema: a alfabetização funcional, definida como a integração do indivíduo no processo de desenvolvimento.

Na década de sessenta, de fato, o mundo encontrava-se muito próximo da inserção da educação como meta prioritária dos programas de governo. Não que a educação fosse descurada em épocas anteriores, mas porque foi na década de sessenta que a educação adquiriu, no plano internacional, características mais nítidas, tendo-lhe sido dada, em inúmeras nações, a prioridade que ela reclamava, como importante fator de desenvolvimento dos povos.

Entre nós, por ocasião da criação do Movimento Brasileiro de Alfabetização, em 1967, o censo acusava a existência de 18 milhões de analfabetos, de 15 anos a mais, para uma população de apenas pouco mais de 80 milhões de habitantes, correspondendo a 33% de nossa população adulta.

Por muitos anos, as estatísticas sobre o número de analfabetos no Brasil se têm apresentado muito conflitantes, tendo mesmo variado entre doze milhões até trinta milhões. Até mesmo o Ministério do Planejamento, certa feita, chegou a publicar um documento, segundo testemunho de nosso Presidente, Senador Jarbas Passarinho, no qual se estimava em quarenta e quatro milhões de analfabetos, dados posteriormente atribuídos a erro tipográfico.

De acordo com o recenseamento de 1970, o número de analfabetos adultos atingia a casa dos dezoito milhões.

Em 1967, antes do advento do MOBRAL, foi constituída, no governo do Presidente Costa e Silva, uma comissão interministerial de trabalho, presidida pelo ex-Ministro Rondon Pacheco, tendo sido prevista não só a alfabetização, ao longo daquele governo, de onze milhões e quinhentos mil adolescentes e adultos, como também, naquela ocasião, a erradicação do analfabetismo para o ano de 1975.

Encontramo-nos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, em 1981, e as estatísticas, mesmo pouco discrepantes entre si, revelam que ainda estamos bem longe da concretização daquela meta tão almejada.

Nas publicações sobre o 5º aniversário do MOBRAL, fez-se, igualmente, uma nova previsão, segundo a qual, em 1980, estaria virtualmente erradicado o analfabetismo no Brasil, um ano antes de o IBGE haver constatado a existência de mais de dezenove milhões de analfabetos a partir de 5 anos, idade em que, como se sabe, no mundo desenvolvido, as crianças já freqüentam a escola e a quase totalidade delas já sabe ler.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, como se sabe, um altíssimo contingente de brasileiros entre 7 e 14 de anos, estimado em mais de 5 milhões, fica todos os anos fora das salas de aula. Serão os futuros analfabetos, realimentados pela deficiência e incapacidade de nossos sistemas de ensino.

Por outro lado, o perfil educacional da população brasileira revela, mesmo após a implantação da Lei nº 5.692, que a escolaridade média de nossa população é das mais baixas do mundo, vez que, como sabemos, mais de 50% de nossa população estudantil tem menos de 4 anos de educação sistemática terminada. E isto porque também o nosso sistema educacional ainda está bem longe de concretizar o ideal da educação permanente, de que nos fala a Comissão Edgard Faure.

Sr. Presidente e Srs. Senadores,

Por ocasião dos debates da CPI do MOBRAL, em 1975, o ex-Ministro Henrique Simonsen, então Presidente do MOBRAL, indagado sobre o dispositivo constitucional que estabelece ser dever do poder público proporcionar a todos os brasileiros um curso de 1º grau completo e gratuito e sobre se os cursos com a duração de 5 meses, ministrados pelo MOBRAL, violavam ou não aquela disposição constitucional, o ex-Ministro Simonsen respondeu dizendo ser necessário reconhecer que o MOBRAL não passava de um "tapa-buraco", de alguma coisa que estava sendo feita precariamente, porque o País ainda não tinha condições de secar a fonte do analfabetismo, proporcionando um curso de 1º grau completo a todas as crianças na faixa de 7 a 14 anos.

Continuando, o mesmo Ministro reconhecia que a ampliação da rede escolar brasileira se ampliou de tal forma que, hoje, ela não será o MOBRAL, com a sua educação integrada, que, por certo, irá obviar este grave problema.

A realidade educacional brasileira, hoje, é esta: estamos, pura e simplesmente, transferindo para os 15 anos aquilo que devia ser feito aos 7 anos. Ou, como reconheceu textualmente o Ministro Simonsen: "... toda a filosofia dentro do MOBRAL tem de ser a de que nós, por assim dizer, damos uma solução de segunda época para aquilo que não foi cumprido no dispositivo constitucional, mas a solução normal".

Sr. Presidente e Srs. Senadores,

No Brasil, consoante revelações feitas pelo nobre Presidente desta Casa, Senador Jarbas Passarinho, em conferência proferida na Escola Superior de Guerra, "em cada mil crianças que começam o curso primário, apenas 228 terminam esse curso".

Neste particular, nosso País está situado, para vergonha nossa, abaixo da metade da média dos países subdesenvolvidos.

E parece que, mesmo com o MOBRAL, ainda não temos condição de desenvolver uma técnica pedagógica de alfabetização a contento, para enfrentar o alto contingente de treze milhões de brasileiros adultos que ainda precisam ser alfabetizados, tendo visto o peculiar e intrincado universo vocabular do analfabeto adulto.

Em dias do mês de junho do corrente ano, o ilustre Secretário-Geral Adjunto do Ministério da Educação, Professor Pedro Demo, ao comparar dados de pesquisa nacional por amostra de domicílios de 1979, para um trabalho sobre educação básica, no Brasil, e seu rendimento, afirmou que, empregando-se um conceito mais rigoroso de alfabetização que inclui, entre os alfabetizados, somente os que sabem ler e escrever, o Brasil possui, atualmente, entre as pessoas com mais de dez anos, 24,3% sem qualquer instrução ou com menos de um ano de estudos.

No Nordeste, declarou o Professor Pedro Demo, 44,2% estão nessa situação, atingindo 60,7% na zona rural, o que revela a existência de um problema de extrema gravidade.

No Sul, apesar de mais satisfatória, a situação ainda não pode ser considerada boa, vez que ainda existem 15,7% de analfabetos. O problema mais grave está na zona rural, mesmo nas regiões mais desenvolvidas, como em sua porção meridional, que ainda tem 21,2% de analfabetos.

Tendo em vista o período de escolarização obrigatória, de 7 a 14 anos, o Professor Pedro Demo considera alta a cifra de quase 30% de analfabetos para o Brasil de nossos dias.

Passando à população acima de 15 anos, e que, segundo o Secretário-Geral do MEC, deveria, em tese, estar toda escolarizada, o Brasil, infelizmente, ainda não atingiu os 80% de alfabetização, mesmo sabendo-se que a escolarização do Estado de São Paulo já tenha atingido a faixa de 90%.

No Nordeste, a alfabetização não chega a 60%, e, mesmo no Sul, em São Paulo, o índice fica em torno de 85%.

Sr. Presidente e Srs. Senadores,

Nossa maior problema em educação está, certamente, no ensino fundamental.

Não é admissível que num país como o Brasil, que só há pouco tempo logrou emergir de um prolongado estágio de subdesenvolvimento para ingressar numa promissora fase de desenvolvimento, não é admissível, repetimos, que ainda se dê ao ensino de 3º grau uma prioridade expressa em taxas de crescimento quase vertiginoso e da ordem de 92% de 1960 a 1975. Isto em flagrante prejuízo da educação básica, a cargo dos Estados e municípios, às voltas, como se sabe, com assoberbantes problemas econômicos e sociais, mal conseguindo fazê-la crescer em 11% em igual período.

Sem deixar de reconhecer uma prioridade política para o ensino universitário, como exigência da democracia, importa que o Governo assuma um compromisso solene com a educação fundamental, para que possa resolver os problemas angustiantes de uma massa imensa de brasileiros, que não figura nas manchetes dos jornais, que não sabe promover greves, cujas aspirações são as mais modestas, mas que, por serem brasileiros como os demais privilegiados do ensino, necessitam ser promovidos e obterem melhores padrões de vida, através de um ensino estruturalmente eficiente.

A comparação dos dados a que acima nos referimos, leva-nos à conclusão de que falta de instrução, no Brasil, como no resto do mundo subdesenvolvido, anda junto com os baixos salários. Em nosso País, entre as pessoas sem instrução, mais de 70% percebem vencimentos de até dois salários mínimos e 18% não possuem quaisquer rendimentos. Entre as pessoas com mais de 12 anos de estudos, mais de 60% recebem acima de cinco salários mínimos mensais.

Por ocasião da instalação do III Encontro de Delegados do MEC nos Estados, o Secretário-Geral do Ministério da Educação, Professor Sérgio Pasquali, assim observou: "Não podemos, honestamente, pretender universalizar, no Brasil, o ensino de 7 a 14 anos — dever constitucional do Estado e direito da pessoa humana — se os recursos não forem dirigidos para os principais focos de pobreza, num esforço solidário e integrado com os demais setores que compõem o Governo federal e com os Estados".

É triste constatar que entre nós a sobrevivência escolar, desde as primeiras séries do 1º grau até o final da educação fundamental, ainda é das mais baixas do mundo: o rendimento do 2º grau está em torno somente de 60% e, no 1º grau, mesmo na região Sudeste, apenas um entre alunos que ingressam na 1ª série chega a matricular-se na 8ª série.

Sr. Presidente e Srs. Senadores,

No dia em que, no mundo inteiro, se comemoram os esforços despendidos em prol da alfabetização dos povos, desejamos que as autoridades responsáveis pelos destinos do ensino em nosso País atentem para a necessidade imperiosa e urgente de recuperar os 80% dos alunos que se perdem na caminhada do 1º grau e de dar oportunidade aos que não chegam a entrar nele e que, ano após ano, vão acumular a clientela do ensino supletivo ou, o que é pior, vão engrossar as fileiras dos futuros analfabetos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

(Em Regime de Urgência — art. 371, c, do Regimento Interno)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1981, do Senador Affonso Camargo, que dispõe sobre a obrigatoriedade de constar das embalagens de cigarro e demais derivados do fumo inscrição de advertência, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 597, 598 e orais de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo de plenário; e

— de Economia — 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: favorável ao substitutivo de plenário.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1979 (nº 3.467/77, na Casa de origem), que dá nova redação ao *caput* do artigo 55 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECERES, sob nºs 248 e 249, de 1981, das Comissões:
 — de Legislação Social (ouvido o Ministério da Previdência e Assistência Social), favorável, com voto vencido, em separado, do Senador Aloysio Chaves; e
 — de Saúde, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 90, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 608, de 1981, com voto vencido do Senador Alberto Silva), que autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 634.053.100,00 (seiscentos e trinta e quatro milhões, cinqüenta e três mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 609, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Hugo Ramos e Mendes Canale.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 93, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 619, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Guaxupé (MG) a elevar em Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 620 e 621, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Mendes Canale e Hugo Ramos; e
 — de Municípios, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 95, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 625, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Macapá (AP) a elevar em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 626 e 627, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Municípios, favorável.

6

Votação, em turno único do Projeto de Resolução nº 96, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 628, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá (PR) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 289.527.190,95 (duzentos e oitenta e nove milhões, quinhentos e vinte e sete mil, cento e noventa cruzeiros e noventa e cinco centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 629 e 630, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
 — de Municípios, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 205, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.356, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo André (SP) a elevar em Cr\$ 49.070.232,88 (quarenta e nove milhões, setenta mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.357 e 1.358, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Municípios, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 21, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Coqueiral (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 22 e 23, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Municípios, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 421, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Florianópolis (SC) a elevar em Cr\$ 48.600.000,00 (quarenta e oito milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 422 e 423, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de Municípios, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 84, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 485, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Castanhal (PA) a elevar em Cr\$ 149.750.046,57 (cento e quarenta e nove milhões, setecentos e cinqüenta mil, quarenta e seis cruzeiros e cinqüenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 486 e 487, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 91, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 610, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Balsas (MA) a elevar em Cr\$ 2.722.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 611 e 612, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Franco Montoro; e
- de Municípios, favorável.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 8, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 24, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Franca (SP) a elevar em Cr\$ 29.272.025,36 (vinte e nove milhões, duzentos e setenta e dois mil, vinte e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 25 e 26, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 64, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 409, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itatiba (SP), a elevar em Cr\$ 40.955.908,72 (quarenta milhões, novecentos e cinqüenta e cinco mil, novecentos e oito cruzeiros e setenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECERES, sob nºs 410 e 411, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de Municípios, favorável.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 49, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 361, de 1981, com voto vencido do Senador Affonso Camargo), que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos), destinado ao programa de investimentos do Estado, tendo

PARECERES, sob nºs 363, 663 e 664, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; 2º pronunciamento: favorável à Emenda nº 1 da Comissão de Finanças, com voto vencido, em separado, do Senador Mendes Canale; e

— de Finanças — (2º pronunciamento: em virtude de documentação anexada), apresentando Emenda nº 1-CF, com voto vencido dos Senadores José Fragelli, Affonso Camargo e Pedro Simon.

15

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 12, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Potirendaba (SP) a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 13 e 14, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

16

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 15, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil e setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 16 e 17, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

17

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 18, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos (SP) a elevar em Cr\$ 2.718.448,24 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 19 e 20, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

18

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

19

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 88, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 594, de 1981), que autoriza a Escola Superior de Educação Física de Goiás a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.813.300,00 (nove milhões, oitocentos e treze mil e trezentos cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 595, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

20

Votação, em turno único, do Requerimento nº 40, de 1981, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo do Escritor Josué Montello, referente ao ingresso do ex-Ministro Eduardo Portella na Academia Brasileira de Letras.

21

Votação, em turno único, do Requerimento nº 43, de 1981, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das ordens do dia dos Ministros do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, baixadas em comemoração ao 17º aniversário da Revolução de março de 1964.

22

Votação, em turno único, do Requerimento nº 268, de 1981, do Senador Marcos Freire, solicitando urgência, nos termos do art. 371, C, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1980, do Senador Franco Montoro, que estabelece a participação de representante dos empregados e empresários na administração da Previdência Social (INPS, IAPAS e INAMPS).

23

Votação, em turno único, do Requerimento nº 149, de 1981, do Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "O Nordeste é Vítima do Estouro do Orçamento Monetário", de autoria do economista Sérgio Machado, publicado no *Jornal do Brasil*, edição de 23 de junho de 1981.

24

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1981, do Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre enquadramento de professores colaboradores e auxiliares de ensino, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 654 e 655, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável; e
- de Educação e Cultura, favorável.

25

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 1979, do Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre a aplicação, como incentivo fiscal, na área da SUDAM, da totalidade do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas domiciliadas na Amazônia Legal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 204 a 207, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto em separado do Senador Aderbal Jurema;
- de Assuntos Regionais, favorável, com voto vencido do Senador José Lins;
- de Economia, favorável, com voto vencido do Senador José Lins; e
- de Finanças, favorável.

26

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 357, de 1979, do Senador Orestes Quérica, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os coveiros e empregados em cemitérios, tendo

PARECER, sob nº 1.006, de 1980, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima e Leite Chaves, e voto em separado do Senador Aderbal Jurema.

27

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1980, do Senador Orestes Quérica, alterando dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Presidência Social, tendo

PARECER, sob nº 1.034, de 1980, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

28

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1980, do Senador Orestes Quérica, que isenta do imposto de renda o 13º-salário, tendo

PARECER, sob nº 64, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

29

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1980, do Senador Orestes Quérica, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons, tendo

PARECER, sob nº 1.009, de 1980, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

30

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, do Senador Dirceu Cardoso de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 15 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 4-9-81 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Estamos hoje a 4 de setembro, data limite do compromisso assumido, nesta Casa, pelo nobre Líder da Maioria, Senador Nilo Coelho, para o envio ao Congresso Nacional dos projetos do Poder Executivo referentes à proposta de reforma eleitoral.

A imprensa dá-nos conta de que o Sr. Ministro da Justiça, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, estaria peregrinando pelos

gabinetes dos Presidentes dos diversos partidos, iniciando um diálogo em torno do assunto. Ainda ontem S. Ex^e manteve contato com o Presidente Ulysses Guimarães, do PMDB.

Por outro lado, os jornais também noticiam que só alguns projetos já estariam elaborados, embora, até hoje, não tenham sido remetidos ao Congresso Nacional.

Anteriormente, o chamado Conselho Político, presidido pelo Senhor Presidente João Figueiredo, havia deliberado depois de um acurado exame do relatório da Comissão do PDS que examinou a matéria, que a reforma eleitoral se cingiria apenas a três pontos: a fixação da data de 15 de novembro de 1982 para a realização do pleito; a redução do domicílio eleitoral de dois para um ano; e a extensão do instituto da sublegenda ao pleito de governadores de Estado.

Entretanto, restava a reformulação da Lei Falcão, isto é, da legislação que cuida do acesso dos partidos e dos seus candidatos ao rádio e à televisão. E, sobre ela, as informações colhidas, não só através da imprensa como nos contactos com as diversas lideranças no Parlamento, são no sentido de que não há data prefixada para a sua remessa ao Congresso Nacional, quando, na verdade, ela, para nós da Oposição, constitui peça fundamental do processo de reforma eleitoral, porque, sem a segurança do livre acesso ao rádio e à televisão dos partidos e dos seus candidatos na campanha de 1982, evidentemente que não poderemos ficar tranqüilos.

Sr. Presidente, na realidade o que está acontecendo? Em primeiro lugar, o compromisso da Liderança não foi cumprido; os projetos não chegaram, pelo menos até a esta hora, ao Congresso Nacional. Poderão chegar até à noite, praça aos céus.

Em segundo lugar, cabe-nos uma apreciação em torno do roteiro estabelecido pelo Governo para a reforma eleitoral. O Ministro da Justiça, nos seus entendimentos com os Presidentes de Partidos esclarece que o projeto que marcaria a data para a realização das eleições a 15 de novembro já não virá ao Congresso, porque há uma nova cogitação: a de realizar as eleições em dois turnos, isto é, em dias diferentes. Numa etapa far-se-iam as eleições municipais, e noutra etapa as eleições para o Governo dos Estados, o Senado, a Câmara dos Deputados e as Assembléias Legislativas.

Ora, Sr. Presidente, essa novidade representa, em si, uma mudança na opinião do Governo, depois da reunião do Conselho Político, e tem encontrado seriíssimas resistências dentro do Congresso Nacional e fora dele. Não só os Partidos de Oposição já se pronunciaram contra essas eleições em dois turnos, como grande parte dos integrantes do Partido Democrático Social, inclusive figuras das mais proeminentes, como o nobre Presidente desta Casa, o Senador Jarbas Passarinho, que ainda hoje, através da imprensa, dá uma entrevista muito oportuna, na qual defende ponto de vista semelhante ao nosso, isto é que, em vez das eleições em dois turnos, o que se deveria fazer era aumentar o número de cabines, diminuir o número de eleitores das secções eleitorais, contando que os se realizassem num só dia, como é de praxe.

Sr. Presidente, a propósito surgiu um argumento mais forte, levantado pelo nobre Deputado Miro Teixeira, do PP do Estado do Rio de Janeiro, que lembra que um projeto dessa natureza seria inconstitucional, pois está no texto da Constituição:

“Art. 15 A autonomia municipal será assegurada:

I — pela eleição direta de Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores realizada simultaneamente em todo o País, na mesma data das eleições gerais para deputados.”

Por conseguinte, para fazer eleição em dois turnos seria necessário uma reforma da Constituição, coisa que é, a meu ver, absolutamente impraticável, diante de um Congresso dividido, onde os próprios parlamentares do PDS, tanto no Senado como na Câmara, em grande parte, discordam dessa idéia.

Sr. Presidente, há dúvida em torno do assunto. Embora o Sr. Ministro da Justiça haja assegurado ao Presidente Ulysses Guimarães que no caso não há uma posição oficial do Governo, mas apenas uma sondagem informal, o fato é que a imprensa nos informa diariamente que essa é a opinião do Ministro Leitão de Abreu, novo Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e, portanto, figura altamente prestigiosa do Governo. E o fato de o projeto que marca as eleições para o dia 15 de novembro do ano que vem não ser enviado ao Congresso, como parece, no bojo da reforma eleitoral que virá por estes dias ao Poder Legislativo, indica claramente que a controvérsia continua.

O SR. Henrique Santillo — V. Ex^e me permite?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com muito prazer, Senador Henrique Santillo.

O SR. Henrique Santillo — V. Ex^e tem inteira razão quanto ao problema da inconstitucionalidade de qualquer legislação ordinária que viesse a alterar

a sistemática das eleições quanto à data. Esse problema não foi apenas levantado pelo Deputado Miro Teixeira. Há cerca de uma semana, foi levantado também pelo Vice-Líder do PMDB na Câmara, Deputado Pimenta da Veiga, de Minas Gerais. E todos sabemos perfeitamente que seria necessário uma reforma constitucional para estabelecer essas duas eleições em duas etapas. Estou preocupado, eminentemente Senador Humberto Lucena, com uma questão que me parece importante: de todas essas reformas discutidas ressaltam, sobretudo, aquelas que me parecem estar destinadas a aumentar a influência do poder econômico no resultado das eleições de 82. O chamado "distritão", que seriam as eleições majoritárias para a composição da Câmara dos Deputados, a própria sublegenda para governador, a realização de eleições em duas etapas, e aí por diante, são, na minha opinião medidas que estariam destinadas, sobretudo, a aumentar muito a influência do poder econômico em todo o processo eleitoral de 82. E isso é, sem sombra de dúvida, extremamente prejudicial à Nação. Além de discutirmos regras eleitorais democráticas para a realização do pleito, precisamos colocar também em discussão todo este problema da influência do poder econômico, da compra de apoio político, dos currais eleitorais, enfim, de todo esse sistema que existe e frauda o resultado das eleições neste País há muito tempo. E essas medidas, se adotadas, como estão sendo discutidas, terão forçosamente, um aumento muito grande da influência dos recursos econômicos nos resultados eleitorais. Portanto, gostaria de introduzir este aparte no seu discurso e, ao mesmo tempo, também concordar com V. Ex^e. Ficou bem claro, em todo o processo de discussão entre as Lideranças dos vários Partidos neste Senado Federal, que a data de 4 de setembro seria uma data taxativa para o envio do projeto conclusivo e definitivo do Governo ao Congresso Nacional sobre reforma eleitoral.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Estou de pleno acordo com as palavras de V. Ex^e, sobretudo no que tange a essa preocupação de aumentar a influência do poder econômico nas eleições quando, pelo contrário, se quer aperfeiçoar o regime democrático, evidentemente o que se deveria fazer era, senão eliminar — o que não é fácil num país capitalista — pelo menos atenuar o mais possível, os abusos do poder econômico na eleição, inclusive punindo-os exemplarmente, através de várias formas que seriam estabelecidas em lei.

O Sr. Passos Pôrto — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço V. Ex^e

O Sr. Passos Pôrto — Nobre Senador Humberto Lucena, sentimos, ao longo dos dias, principalmente quem fica aqui no plenário do Senado e da Câmara dos Deputados, que as Oposições não gostam do debate, porque, a cada manifestação que há na imprensa, mesmo que seja oriunda do Governo, parte-se logo com uma violência contra aquela iniciativa, sem aceitar, inclusive, o debate dos assuntos que aparecem na imprensa. Sabe V. Ex^e, que deve ter lido os jornais de hoje, que o Sr. Ministro da Justiça estaria preparando uma mensagem de mudanças parciais no processo eleitoral em três pontos: um, a extensão da sublegenda para o Governo; outro, o problema dos atingidos pelos atos institucionais; e o terceiro, a redução do domicílio eleitoral. Tudo o mais que há aí é de iniciativa ou do Poder Legislativo ou das Lideranças políticas, tanto do Governo como das Oposições. Sabe muito bem V. Ex^e que, em curso no Congresso Nacional, há mais de 100 projetos de lei sobre matéria eleitoral — e muitos da iniciativa de V. Ex^e. Esta Casa é de debate, inclusive das eleições em dois turnos. Por que não aceitar reforma constitucional? Nós, este ano, já aprovamos duas emendas constitucionais. Basta que haja um consenso em torno do assunto que é objeto de reforma constitucional. Pessoalmente sou a favor de eleições em dois turnos, que inicialmente fosse feita a eleição para governadores, senadores, deputados estaduais e federais e, a posteriori, ficaria a eleição para prefeitos e vereadores. Estou convencido de que não há condições no País, ao nível do eleitor brasileiro, de se fazer no mesmo dia a eleição para todos os níveis. V. Ex^e sabe, talvez mais do que eu, que, no interior da Paraíba, por exemplo, um eleitor que for a uma seção para escolher em duas ou três sublegendas de governador, em duas ou três sublegendas de senador, escolher o deputado federal e estadual, escolher o prefeito em sublegenda e os vereadores, esse eleitor não passará menos de 15 a 20 minutos. Como em cada seção eleitoral há cerca de 400 eleitores...

O Sr. Henrique Santillo — Deviam ter visto isto quando votaram a prorrogação de mandatos dos prefeitos, e Emenda Anísio de Souza.

O Sr. Passos Pôrto — Não aceito a tese de que a prorrogação de mandatos de prefeitos seja a causa disso. Haverá a coincidência da eleição, porque a posse será no mesmo dia. O importante é não se fraudar o resultado eleitoral, porque essa também é uma forma de fraude, pois o que vai haver de votos nulos transformará essa eleição numa inexpressividade do resultado da opinião brasileira. Até no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, nós, que so-

mos de alto nível, erramos quando votamos. Avalie V. Ex^e numa eleição, no interior do Brasil, um eleitor escolher, ao mesmo tempo, oito candidatos a níveis diferentes! De modo que a Oposição não deve correr do debate. Deve debater, deve aceitar o debate dos dois turnos, que pode não ser aceito — há elementos do Governo que não aceitam, de maneira alguma, a eleição em dois turnos. Vi vários deputados do PDS combaterem essa iniciativa. E ela não é iniciativa do Governo, oficialmente, e sim uma sugestão para viabilizar o pleito. Isso não tem nada a ver com adiamento de eleições, prorrogação de mandatos. É a operacionalidade eleitoral, que deve ser uma preocupação de todos nós.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Nobre Senador Passos Pôrto, não estamos fazendo aqui senão o debate. O que é o debate? É justamente isto, é trazer à tribuna do Senado Federal e da Câmara dos Deputados a discussão dos assuntos. Agora mesmo V. Ex^e já está dando a sua contribuição.

Por outro lado, V. Ex^e não tem razão quando diz que esta proposta não é oficial. Inclusive o Sr. Ministro da Justiça também enfatiza esse aspecto nos seus entendimentos com os Presidentes de Partidos. Mas tanto é oficial que a opinião é do Ministro Leitão de Abreu, Chefe da Casa Civil da Presidência da República, largamente noticiada pelos jornais, e mais, do que isso, veja V. Ex^e...

O Sr. Passos Pôrto — O Ministro Leitão de Abreu deu alguma declaração?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Deu declarações. Li entrevista do Ministro Leitão de Abreu nesse sentido. Aliás, a notícia mais recente é de um encontro dele com o Líder, em exercício, do PDS na Câmara dos Deputados, Hugo Mardini, que saiu justamente comunicando aos repórteres o ponto de vista do Ministro Leitão de Abreu. Agora, tanto é oficial que o Governo, através do seu Conselho Político, havia deliberado enviar um projeto fixando a data das eleições para 15 de novembro, e já recuou desse intento; esse projeto já não vem. E se não vem, é porque alguma coisa está por trás disso, nobre Senador.

O Sr. Passos Pôrto — Está-se examinando, Senador.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Então o Governo está interessado porque ele recuou numa decisão anterior de seu Conselho Político.

O Sr. Henrique Santillo — Permite V. Ex^e um aparte? (assentimento do orador.) — Na verdade, é o primeiro lampejo de genialidade do Sr. Leitão de Abreu, Chefe da Casa Civil da Presidência da República. Se continuar assim, eminentemente Senador Humberto Lucena, estou receando que daqui a alguns dias haverá um coro em frente ao Palácio do Planalto dizendo: "queremos Golbery, queremos Golbery". (Risos.)

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito obrigado a v. Ex^e. Então, Senador Passos Pôrto, não se pode negar que o projeto é de inspiração oficial. Tenho para mim que um projeto de lei ordinária nesse sentido é inconstitucional e uma proposta de emenda constitucional, a esta altura, não será aprovada pelo Congresso Nacional.

O Sr. Passos Pôrto — Não será se não houver o interesse da Maioria.

O Sr. Dirceu Cardoso — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com prazer.

O Sr. Dirceu Cardoso — Nobre Senador, ontem durante a discussão, quando eu reclamava que o PMDB havia sido de certa maneira ilaguedo na sua boa fé com a proposta do Governo a respeito das eleições, o nobre Senador Lázaro Barboza declarou que hoje terminaria o prazo para que se efetivasse aquela proposta eleitoral que o Governo prometeu. E, agora, eu queria saber de V. Ex^e na qualidade de Líder, se o PMDB está satisfeito com os entendimentos até agora, ou não? O nobre Senador Lázaro Barboza disse que, de terça-feira em diante o PMDB iria tomar uma decisão em relação à obstrução dos empréstimos aqui na Casa. É o que eu queria saber de V. Ex^e; qual a posição do PMDB em fase deste recuo, que V. Ex^e está acusando, do Governo, das propostas eleitorais combinadas com o PMDB.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Isso foi, inclusive, nobre Senador Dirceu Cardoso, objeto da última reunião da Bancada do PMDB, no Senado. Realmente, não estamos satisfeitos.

Em primeiro lugar, porque o compromisso, pelo menos no dia de hoje, que é a data-limite, ainda não foi cumprido. Em segundo lugar, se for cumprido, já se vê que vai ser parcialmente, porque o que se queria era toda a reforma. E toda a reforma já se vê que não chegará ao Congresso Nacional, porque não só o projeto que marca a data da eleição está adiado, como também não se sabe quando o Governo pretende enviar ao Poder Legislativo o projeto de reformulação da Lei Falcão que é o instrumento fundamental para a campanha de 1982.

Então, eu digo logo a V. Ex^a. Eu, pessoalmente, que fui um dos que defendem a obstrução anterior, dentro da Bancada, sou favorável a que, se os compromissos não forem cumpridos integralmente, voltemos a fazer obstrução — obstrução não só aqui, mas na Câmara dos Deputados e nas assembleias legislativas. Agora, isso vai depender de uma nova deliberação da Bancada.

No momento o que há é o seguinte: a Bancada decidiu, a partir da próxima semana, denunciar, diariamente, desta tribuna, a falta de atendimento dos compromissos assumidos, por parte da Liderança do PDS no Senado Federal. Isso será feito, a partir de terça-feira, não tenha V. Ex^a a menor dúvida, porque nós estamos convencidos de que, agora, vai prevalecer a chamada operação conta-gotas, que, segundo a Imprensa, foi lançada pelo Ministro Leitão de Abreu, Chefe da Casa civil da Presidência da República, num entendimento com o Ministro Abí-Ackel, da Justiça. Isso significa que os projetos virão aos poucos. Hoje, dois, três, amanhã mais dois, três e assim por diante. Continuará, então, a indefinição das regras do jogo para as eleições de 1982, porque parece que, realmente, o Governo continua interessado em confundir a opinião pública.

O Sr. Henrique Santillo — Já estão interessados, inclusive, em criar, além do Estado de Rondônia, os Estados do Amapá e de Roraima, por motivos eleitorais. Agora veja V. Ex^a!

O SR. HUMBERTO LUCENA — É, V. Ex^a tem razão.

O Sr. Henrique Santillo — E, neste caso, as Oposições sem sombra de dúvida —, creio eu —, votarão favoravelmente. Em vista das eleições diretas para governadores, será bem melhor a esses brasileiros ter governador eleito do que continuar com governadores biônicos.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sabe V. Ex^a que, no caso de Mato Grosso, criado recentemente, o governador foi nomeado. Então, nós estamos ainda correndo esse risco, mas vamos-nos bater por governadores eleitos.

O Sr. Henrique Santillo — Eleitos, perfeitamente.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Mas ninguém sabe qual será a posição do Governo e do PDS, no Congresso Nacional, a respeito deste assunto. Se prevalecer o ponto de vista que prevaleceu no caso de Mato Grosso, os primeiros governadores serão nomeados, infelizmente. Mas, V. Ex^a disse muito bem, pôs-se de lado a motivação econômica para a criação de Estados e passou-se a dar prioridade a objetivos de ordem política ou objetivos de ordem eleitoral.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, em segundo lugar, o Governo anuncia e os jornais de hoje já publicam o envio ao Congresso de uma proposta de emenda constitucional, que altera o Parágrafo único do art. 151, da Constituição, estabelecendo:

“Parágrafo único

e) a obrigatoriedade do domicílio eleitoral no Estado ou no Município, pelo prazo mínimo de um ano, dispensada essa obrigatoriedade com relação aos novos Estados criados nos termos do art. 3º, quando se tratar da primeira eleição após a criação do Estado.”

Aí, no caso, Sr. Presidente, só faltam as fotografias; é um casuísmo aberrante. O que se pretende com isso, tão-somente, é abrir caminho para que certas figuras, conhecidas neste País e que estão desejosas de ascender ao Parlamento, mas não têm prestígio, nos seus respectivos Estados de origem, cheguem ao Congresso.

Então já se fala, por exemplo, que o Sr. Governador de São Paulo, Paulo Maluf, seria candidato a Senador por Rondônia, que o Sr. Heitor de Aquino, Secretário da Presidência da República, seria candidato por Roraima e que o Sr. Said Farhat seria candidato pelo Amapá.

Nós das oposições somos favoráveis à diminuição do domicílio, de dois para um ano. Realmente, um ano é um prazo razoável, mas somos contrários a essa excrescência, Sr. Presidente. Não vemos motivos para dispensar o domicílio eleitoral naqueles Estados que sejam criados...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) (Fazendo soar as campainhas.) — O tempo de V. Ex^a já está esgotado.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não, Sr. Presidente. Pediria apenas a tolerância de V. Ex^a, porque estamos hoje numa sexta-feira, dia de pouco movimento no plenário do Senado e eu não me deterei muito tempo na tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — É porque temos outros oradores inscritos.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não.

Sr. Presidente, há também o anúncio de um projeto que altera dispositivo da lei das inelegibilidades, para amparar a situação dos ex-punidos pelos atos institucionais. Em tese, somos plenamente favoráveis, embora não tenhamos dúvida de que a anistia já resolveu esse problema. Mas, como há quem argumente que a lei das inelegibilidades é complementar e não pode ser revogada por uma lei ordinária, embora de anistia, nós admitimos o projeto do Governo, mas não vamos aprová-lo nos termos em que está, porque, segundo publicação da imprensa de hoje, no caso, *Correio Braziliense*, o projeto estabelece:

“Art. 1º O artigo 1º inciso 1º alínea b, da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I

b) os que foram excluídos do benefício da anistia concedida pela Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979 (art. 1º, § 2º);”

O que importa em dizer, Sr. Presidente, que continuam inelegíveis os que não foram amparados pela anistia. Ora, a anistia decretada é injusta porque não foi ampla, geral e irrestrita, como temos dito, e os que ficaram de fora são servidores públicos civis e militares que, até agora, não conseguiram voltar às suas posições. Então, por que razão o Governo, ao alterar a lei das inelegibilidades, insiste em que esses cidadãos, que estão punidos porque não foram amparados pela anistia, fiquem marginalizados do processo político, como inelegíveis, sem condições de serem candidatos nos seus respectivos Estados?

Então, também, não votaremos, Sr. Presidente, o projeto do Governo, na sua forma original. Nós seremos a favor da revogação pura e simples do dispositivo da lei das inelegibilidades que torna inelegíveis todos os punidos pelos atos institucionais e complementares e demais atos revolucionários.

Por fim, vem a notícia do projeto das sublegendas. Não me vou deter neste assunto que já é por demais conhecido, e conhecida a nossa posição, nós somos do pensamento do ex-Ministro Petrônio Portella de que a sublegenda é uma excrescência no pluripartidarismo. Preferimos ficar com as razões da Mensagem do Senhor Presidente da República, ao enviar a lei de reformulação partidária ao Congresso, quando o Presidente Figueiredo, se posicionou contra a sublegenda, admitindo-a apenas transitoriamente, no âmbito municipal. Portanto, Sr. Presidente, nós tomaremos posição frontal contra a extensão da sublegenda a governadores. Nós vamos apresentar emendas, vamos combater esse projeto, por todos os meios, ao nosso alcance, dentro do Congresso Nacional, porque consideramos a sublegenda um absurdo completo, uma monstruosidade jurídica no pluripartidarismo. Veja V. Ex^a, para lembrar uma feliz tirada do Presidente Ulysses Guimarães, numa reunião: “onde estamos chegando no Brasil? Por um lado, quer se tornar proporcional, com a sublegenda, a eleição para Senador, e por outro, quer se tornar majoritária, pelo chamado Projeto do Distrito, a eleição proporcional”. Quer dizer, é uma incongruência total, só mesmo num País como o Brasil, dos nossos dias, é que se pode, Sr. Presidente, sob a inspiração do autoritarismo, do receio do resultado das urnas, se chegar a semelhante conclusão.

Mas eu queria chamar a atenção do Senado Federal e da Nação, Sr. Presidente, para um aspecto. É um aspecto interessante. Aqui está a malícia, a malícia do legislador oficial. O Sr. Ministro da Justiça declarou peremptoriamente pelos jornais, depois da reunião do Conselho Político e reafirmou, na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, num debate sobre reforma eleitoral, que o Governo, fora aqueles pontos, não cogitava de outros e que as *coligações partidárias* seriam permitidas, apenas não precisariam de regulamentação. É que S. Ex^a já sabia, como sabe, que há dispositivos da legislação em vigor que inviabilizam, na prática, as coligações. Quer dizer, se não houver a regulamentação, que é aquela preconizada pelo meu projeto atual, que se compatibiliza com o Código Eleitoral de 1950, que na época regulava as alianças partidárias, evidentemente que as coligações não têm vez no processo eleitoral.

Pois bem, Sr. Presidente, a prova de que o Governo, realmente, quer impedir as coligações, está aqui, em dois dispositivos matreiramente colocados no projeto das sublegendas. Vou ler para a Casa, a fim de que todos os senhores tomem conhecimento.

No projeto das sublegendas, a emenda do projeto diz o seguinte:

“projeto que institui sublegendas para as eleições de governador, no ano de 1982, e dá outras providências...”

Aí é que está o detalhe. Então diz:

“Art. 7º os candidatos às eleições de governador e vice-governador serão escolhidos na mesma convenção...”

Quer dizer, no mesmo partido.

...devendo as chapas serem apresentadas perante à comissão executiva regional até 48 horas antes do início da convenção.

"Art. 8º — Na eleição para governador, as chapas serão apresentadas perante à comissão executiva regional até 48 horas antes do início da convenção, indicando os nomes dos candidatos a governador e vice-governador."

Então, como é que se pode fazer coligação? Como é que pode um candidato a governador ser de um partido e o vice-governador de outro? Evidentemente, todos sabem — e ninguém melhor do que o Sr. Ministro da Justiça — que é muito difícil prosperar uma coligação sem que haja uma participação dos partidos que se aliam na disputa do Poder Executivo, que é a principal fonte de poder neste País.

Sr. Presidente, esta é uma denúncia que faço, clara, insofismável. A palavra do Sr. Ministro da Justiça está em dúvida, porque S. Ex^e declara: "O Governo vai permitir as coligações," mas, ao mesmo tempo, introduz no projeto de sublegendas dispositivos dessa natureza, que tem, evidentemente, o objetivo de proibir as coligações partidárias no País. E todos nós sabemos que também no projeto de reformulação da Lei Falcão, que foi ministrado pelo Senador Passos Pôrto, como Relator na Comissão de Reforma Eleitoral do PDS, está também escrito: "só terá acesso ao rádio e a televisão o Partido que indicar candidatos a governador e a senador."

É mais uma outra regra para impedir as coligações. Mas esse projeto não vem agora, só vem depois, não se sabe quando.

E, Sr. Presidente e Srs. Senadores, por último vêm as medidas que não são oficialmente colocadas pelo Governo mas que são prestigiadas pelo Ministério da Justiça e pela Casa Civil no Congresso Nacional.

São vários projetos apresentados por deputados que estão aí em tramitação, como por exemplo, o projeto que cuida da adoção do chamado Distritão. Trata-se Sr. Presidente, de uma verdadeira subversão da ordem política no País.

O Distritão implica na extinção pura e simples dos Partidos políticos. Aliás, eu não sei como se pode chegar ao Distritão, porque me parece também, que teria de haver reforma constitucional. É que a Constituição exige que, para o funcionamento dos novos partidos, seja apurado nas eleições gerais para Câmara dos Deputados, um determinado percentual de votos.

Ora, se no Distritão quem vai ser votado é o candidato, e não o Partido, porque a eleição passa a ser majoritária, como então se apurar esse percentual?

Então, eu espero Sr. Presidente, que o bom senso prevaleça, e que um projeto dessa natureza não venha a ser aprovado pelo Congresso Nacional.

Mas, para concluir estas palavras em nome da bancada do PMDB, eu desejo advertir desta tribuna o PDS e o Governo. Nós, pelo menos do PMDB, vamos nos reunir permanentemente, para tomar uma posição definitiva em torno dessa matéria. Nós denunciamos desta tribuna o não cumprimento do compromisso da Liderança do PDS para conosco, no que tange à remessa de reforma eleitoral, pois a data limite é dia 04 de setembro, exatamente hoje. E, Sr. Presidente, vamos, a partir de terça-feira, começar pronunciamentos diários, desta tribuna, em torno da reforma eleitoral, reclamando a remessa de todos os projetos ao Congresso Nacional, e, conforme seja, podemos voltar ao processo obstrucionista, não só no Senado, como na Câmara dos Deputados, nas Assembléias, como a única forma de fazer valer a força das oposições no País.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem! Muito bem!*)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA SESSÃO DE 4-9-81 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ LINS — (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ouvi atentamente o pronunciamento do Senador Humberto Lucena, cobrando o compromisso da Liderança do PDS com as Oposições, relativo ao envio ao Congresso da Legislação da reforma eleitoral. É verdade, Sr. Presidente, o projeto deveria aqui chegar na primeira semana de setembro. Hoje é sexta-feira e o texto não chegou até esta hora. O nobre Senador Humberto Lucena tem razão. Não podemos porém dizer que a mensagem não chegará ainda hoje.

Todavia o que é importante lembrar, Sr. Presidente, é que o projeto está pronto e que o entendimento entre o Governo e a Oposição, por nós previsto, para análise do assunto, já se realizou. Já há dias o Ministro Abi-Ackel, da Justiça, vem mantendo sistemáticos encontros com as Lideranças da Oposição, analisando a reforma, em aberto diálogo. E nada mais importante, neste momento, do que o diálogo.

Considero, por isso, Sr. Presidente, que de certo modo, o compromisso está cumprido, ainda que o texto aqui não chegue hoje. Aliás, a própria imprensa publicou a íntegra das propostas que devem ser mandadas ao Congresso e, desde que a imprensa as publicou, todos os congressistas delas tiveram conhecimento. Não foi então, só através do diálogo, mas através da própria imprensa, que o Governo deu a conhecer o seu pensamento.

Praticamente, como sabemos, essa reforma tem a sublegenda como conteúdo maior. O que muitos esperavam, o que a Oposição temia eram os supostos casuismos do Governo, face à realização das eleições de 1982. O que vimos porém, é que esse temor não tinha fundamento.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Com o maior prazer.

O Sr. Humberto Lucena — Em primeiro lugar, eu sublinho a declaração de V. Ex^e de que o compromisso "de certo modo" teria sido cumprido.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^e não poderia sublinhar, o que eu disse já está escrito.

O Sr. Humberto Lucena — Mas eu quero sublinhar.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^e tem o direito.

O Sr. Humberto Lucena — Em segundo lugar, sabe V. Ex^e que os projetos publicados pela imprensa não são todos. O compromisso envolvia toda a reforma eleitoral. V. Ex^e sabe que o problema, por exemplo, da data de eleição está em aberto ainda. O Governo recuou do anúncio feito após a reunião do Conselho Político. Por outro lado, não se sabe quando será enviado ao Congresso a reformulação da Lei Falcão que é um instrumento fundamental para a campanha de 1982. Então veja V. Ex^e que o compromisso está longe de ser cumprido.

O SR. JOSÉ LINS — Eu discordo de V. Ex^e. Em primeiro lugar, porque não foi discutido nem pela Oposição nem pelo PDS qual seria o conteúdo desta legislação. Jamais tocamos neste assunto, nesta Casa, nem em plenário nem a nível dos entendimentos com os diversos líderes da Oposição.

O Sr. Humberto Lucena — Veja bem, quando nós levantamos a obscuridade e que o compromisso foi assumido — está nos Anais a palavra do líder Marcos Freire, V. Ex^e pode verificar — compreendia-se todos os projetos relacionados com a reforma eleitoral, todos sem exceção de nenhum.

O SR. JOSÉ LINS — Senador Humberto Lucena, seria, de certo, ingênuo pensar que o Governo poderia mandar alguma coisa que tivesse a amplitude a que V. Ex^e se refere. Seria impossível garantir que o texto proposto pelo Governo esgotasse, sob qualquer ponto de vista, o assunto das eleições, tendo em conta que a imaginação de qualquer pessoa sempre encontrará alguma coisa a mais a sugerir. Seria, pois, um absurdo V. Ex^es fazerem uma exigência como essa.

O Sr. Humberto Lucena — Veja V. Ex^e, são projetos tão simples, nobre Senador José Lins, que homem da inteligência do Ministro da Justiça, da cultura do Ministro Ibrahim Abi-Ackel, com a assessoria que tem, redigiria em 48 horas. Ainda mais, V. Ex^e afirmou que não houve, que não há, segundo os projetos publicados, casuismos na reforma do Governo. Ora, nobre Senador, tanto há casuismo que aí está o problema da dispensa de domicílio eleitoral para os novos Estados a serem criados. E sabe V. Ex^e que isto é para amparar várias pessoas que estão interessadas em serem candidatas por Roraima, por Rondônia, por Amapá. Está aí o projeto das sublegendas, que é um casuismo que visa justamente beneficiar o PDS nas eleições de 1982, para governador, diante das divergências conhecidas do PDS em vários Estados; estão aí os dispositivos que eu li para o Senado, que foram introduzidos no projeto de sublegenda, publicado hoje pelo *Correio Braziliense*, que impede, na prática, as coligações partidárias. V. Ex^e quer casuismos maiores do que estes?

O SR. JOSÉ LINS — Senador Humberto Lucena, é muito fácil cada um de nós, a seu próprio talante, definir o que seja casuismo. V. Ex^e, naturalmente, com fértil imaginação, poderá considerar casuística qua'quer proposta feita pelo Governo. Por exemplo, V. Ex^e pode considerar que a redução do prazo de domicílio é casuismo. Que a eliminação do prazo de domicílio eleitoral para a primeira eleição nos novos Estados, também o é.

O Sr. Humberto Lucena — Não. Vamos fazer uma retificação. Eu não me referi a casuismo no caso de redução do prazo de domicílio. Estou me referindo à dispensa do domicílio.

O SR. JOSÉ LINS — Bem, pode haver filhos desses territórios que, hoje, fora, terão interesse em concorrer.

O Sr. Humberto Lucena — Será que são filhos?

O SR. JOSÉ LINS — Não sei. Será que não são filhos?

O Sr. Humberto Lucena — Será que são filhos?

O SR. JOSÉ LINS — Será que não são?

O Sr. Humberto Lucena — Eu acho que não são.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^e acha que não são. Outros têm o direito de achar que são.

O Sr. Humberto Lucena — Mas a Imprensa já está dizendo quem são eles.

O SR. JOSÉ LINS — Ainda, mesmo que não sejam nobre Senador.

O Sr. Humberto Lucena — Ah, bom! Então, aí não é casuísmo?

O SR. JOSÉ LINS — Questão de opinião. Por que qualquer brasileiro não pode se candidatar?... Acredito, nobre Senador, que o domicílio é uma instituição interessante. Mas, a meu ver, não é essencial. Não há nisso casuísmo a não ser em função da imaginação de quem quer encontrá-lo.

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex^e não considera casuísmo a candidatura, pelo PDS de Rondônia, por exemplo, do Governador Paulo Maluf?

O SR. JOSÉ LINS — Não.

O Sr. Humberto Lucena — Por que não?

O SR. JOSÉ LINS — Trata-se de um brasileiro, deve ter o direito de candidatar-se. Se for escolhido...

O Sr. Humberto Lucena — Mas é uma exceção à regra.

O SR. JOSÉ LINS — ...se for escolhido. Mas que regra nobre Senador? V. Ex^e está baseado numa regra preexistente que, no caso, poderia ser diferente.

O Sr. Humberto Lucena — Não. A regra que existe hoje.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^e é que vê o casuísmo.

O Sr. Humberto Lucena — Casuísmo é o Governo estar querendo estabelecer uma exceção para a regra geral.

O SR. JOSÉ LINS — Quando essa exceção é no sentido de maior liberdade para todos, eu não vejo casuísmo.

Se pudéssemos, hoje, acabar com o domicílio eleitoral em todo o País e dessemos inteira liberdade, ou às convenções ou ao povo, de escolher os seus candidatos, não vejo por que discordarmos disso.

Como homem de oposição V. Ex^e tem razão de levantar os problemas segundo o seu ponto-de-vista, segundo a sua imaginação, a seu bel prazer. Mas daí até caracterizarmos casuísmos do Governo, com objetivos inconfessáveis, vai uma distância muito grande.

O Sr. Humberto Lucena - E a sublegenda?

O SR. JOSÉ LINS — A sublegenda não se aplicará somente ao Partido do Governo. V. Ex^e sabe que há Senadores, e Deputados da Oposição que a aceitam perfeitamente, e até esperam que ela venha.

O Sr. Humberto Lucena — Eu não sei.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^e não sabe, mas eu sei.

O Sr. Humberto Lucena — Eu sei que a Oposição é contra a sublegenda.

O SR. JOSÉ LINS — Não sei, nem mesmo, se as lideranças fecharão questão em torno disso. Eu não sei.

O Sr. Humberto Lucena — Fecharão questão, V. Ex^e vai ver.

O SR. JOSÉ LINS - O que não impedirá que alguns, mesmos da Oposição, a desejem. Não há na sublegenda, nobre Senador, casuísmos que tragam vantagens, só e exclusivamente, a um partido. Isto V. Ex^e não identificaria nas mensagens que o Governo propõe ao Congresso e que deverão ser analisadas, debatidas, e votadas.

O Sr. José Fragelli — V. Ex^e me permite?

O SR. JOSÉ LINS — Concedo o aparte ao nobre Senador Jose Fragelli.

O Sr. José Fragelli — Meu nobre colega, Senador José Lins, eu sou obrigado a dar razão ao meu companheiro, não por estarmos aqui nas mesmas trincheiras, o nobre Senador Humberto Lucena e eu, mas o compromisso sobre o qual ninguém tinha dúvida alguma é o de que o Governo, até esta data, definiria, daria as definições, ou a definição das reformas eleitorais. Eu entendo e acho que ninguém pode deixar de entender, como definição das regras eleitorais, uma solução definitiva dessas regras. Então, hoje devia estar aqui um projeto, dando as soluções definitivas encontradas pelo Governo às reformas eleitorais. E, em lugar disso, vemos o Governo acenar não com soluções definitivas, mas com opções ainda a serem feitas por ele, Governo, e pela Maioria que o representa aqui no Congresso Nacional. Então, não há

um compromisso, não há o cumprimento daquele compromisso assumido, não há definição. E que há casuísmo, também, o Senador Humberto Lucena demonstrou isso concretamente. Se o Governo, nas reformas que está apresentando, dissesse claramente que ficavam proibidas as coligações partidárias, aí estaria uma definição. Mas, em lugar disso, sutilmente, insidiosamente, colocou aqueles dispositivos que o nobre Senador acabou de ressaltar, que os candidatos a governadores e vice-governadores têm que ser indicados numa mesma convenção, o que impede, praticamente a coligação, a não ser que a imaginação criadora da Maioria ou mesmo a de V. Ex^e encontre uma saída para isso. Portanto, não há possibilidade de haver coligação. Quer dizer, isso que é subterfúgio, isso que é fugir à discussão clara e objetiva das soluções a serem apresentadas e que deveriam, como tais, serem apresentadas pelo Governo Federal. O caso também criado, à última hora, da eleição em dois turnos, é um casuísmo. V. Ex^e não pode deixar de reconhecer isto, porque é um caso criado para dar uma vantagem específica ao Partido majoritário nas eleições de 1982. Eu entendo por casuísmo isso: aqueles casos criados, propositalmente, para dar vantagens a um partido político, e criar vantagens a outros partidos políticos. Então, temos aí pelo menos dois casos. O Governo devia definir as regras, ou seja, dar as soluções definitivas para, sobre elas, então haver a discussão, que como diz V. Ex^e, a Maioria por elas clama sob a forma de diálogo. Acho, portanto, meu nobre colega, que afinal apontados, pelo menos, dois casos de casuísmos e aí está a falta de compromisso, pela falta da definição concreta e definitiva de tudo que venha a importar na reforma eleitoral.

O SR. JOSÉ LINS — Nobre Senador José Fragelli, V. Ex^e cita duas coisas que, nem mesmo constam da proposta do Governo.

Quanto à coligação V. Ex^e mesmo diz: "que estaria proibida, a não ser que a imaginação criadora encontre uma maneira de realizá-la". Ora, não há proibição. O que o Governo quis dizer no art. 7º da Proposta é que cada governador terá o seu próprio vice-governador. Isto é, quis propor que o vice-governador não será o 2º candidato a Governador mais votado. Se houver coligação, a apresentação do candidato a vice poderá, é claro, ser feita nessa convenção. Não sei como o nobre Senador Humberto Lucena, a partir daquele texto, já conclui pela proibição das coligações.

Parace-me que o nosso mal não é falta de imaginação mas sim imaginação demais. A proibição que está sendo encontrada onde não existe.

O Sr. José Fragelli — É disso que estamos com medo: ter imaginação demais. Por isso é que queríamos as regras certinhas da reforma eleitoral, não dando lugar a duas ou mais interpretações. É isso que nós reclamamos: a definição, e definir no caso, é solucionar, de maneira clara, objetiva e definitiva. É isso que não está acontecendo e é isso que nós reclamamos.

O SR. JOSÉ LINS — Ninguém pode, Senador Fragelli, definir as coisas pela negativa. V. Ex^e sabe, essa é uma regra de lógica.

V. Ex^e se referiu também às eleições em dois turnos. O Governo não propôs nada disso. Há idéias em discussão, mas o Governo nada propôs nesse sentido.

Quero chamar a atenção de V. Ex^e para aquilo que considero mais importante: o PDS não está falhando no seu compromisso. Pode ser que a proposta da legislação eleitoral chegue hoje. Pode ser que não, mas garanto a V. Ex^e que, pelo menos nos primeiros dias da semana que vem, V. Ex^e terá o projeto aqui.

Independentemente disso, é fato notório que o projeto já é do conhecimento de todos. Está há dias sendo discutido oficialmente pelo Ministro da Justiça com as lideranças políticas da Oposição. Será que a Oposição vai se prevalecer do atraso de alguns feriados para alegar a quebra de um compromisso? Ou deseja ela um pretexto para fugir à votação das matérias da pauta?

Mas, continuo, Sr. Presidente...

O Sr. José Fragelli — Permita V. Ex^e (Assentimento do orador.) Eu diria a V. Ex^e que acho que as Oposições dariam ainda um prazo maior, desde que viessem essas definições. Mas, o que as Oposições estão vendo não é apenas o não cumprimento com a apresentação do projeto na data limite marcada, mas é a transferência *sine die* de soluções que foram postas aí no tapete para rolar, por quanto tempo, não se sabe. É essa a dúvida que temos e uma dúvida muito...

O SR. JOSÉ LINS — O mal da Oposição, Senador Fragelli, é pensar que o Governo tem que ter a iniciativa de tudo.

Mas, continuo. V. Ex^e há de perceber, dentro em pouco, o meu pensamento.

Considero o nosso compromisso praticamente cumprido, já que a própria Imprensa e as Lideranças tomaram conhecimento do texto proposto pelo Governo. Não são propostos casuísmos, nessa legislação. Não se fala, ali, em

proibição de coligação, não se fala em proibição do uso da televisão aos partidos que não tenham candidatos a governador. Todos aqueles fantasmas que a Oposição esperava surgissem nessa legislação, esvaíram-se como sombras à luz do dia; esta é que é a verdade.

Todavia, nobre Senador José Fragelli, a legislação que o Governo ora nos manda, não pode evidentemente, esgotar todas as possibilidades de modificação da atual norma eleitoral; isso seria impossível, tanto do ponto de vista conceptual, quanto do ponto de vista temporal. Em termos de conceitos, a imaginação é livre para sugerir qualquer coisa, e isso, a qualquer tempo. Seria impossível que essa legislação esgotasse todas as variações desejadas pela Oposição.

O Sr. José Fragelli — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Um momento. Permita-me V. Ex^e pelo menos...

O Sr. José Fragelli — Essas possibilidades têm que ser esgotadas, porque temos uma eleição em 1982.

O SR. JOSÉ LINS — É impossível, nobre Senador...

O Sr. José Fragelli — Elas têm que ser esgotadas, pelo Executivo e pelo Congresso.

O SR. JOSÉ LINS — Para isso, nobre Senador...

O Sr. José Fragelli — Se elas não forem esgotadas, nós não teremos uma legislação concreta, definitiva, que vá presidir as eleições, pelo menos dentro desse prazo têm que ser esgotadas as possibilidades.

O SR. JOSÉ LINS — Nobre Senador José Fragelli, a Mensagem do Governo já é conhecida. Quanto ao mais o Congresso é livre; qualquer um de nós, V. Ex^e por exemplo, qualquer Deputado, qualquer Senador pode, hoje ou amanhã, apresentar propostas complementares.

O objetivo do Governo está posto: manda alguma coisa para que os seus Deputados e Senadores discutam e complementem, se for o caso.

O que nós podemos discutir, V. Ex^es, também podem. O que nós podemos votar, V. Ex^es também podem.

O Sr. José Fragelli — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Com o maior prazer.

O Sr. José Fragelli — Até agora, quanto a isso de o Congresso ser livre, acho que podemos falar como os espanhóis: "Yo lo creo como se fuera verdad."

O SR. JOSÉ LINS — Aí reside o grande mal da Oposição: é a descrença, é a obstinação de pensar sempre que atrás de uma palavra, se esconde outra palavra.

O Sr. José Fragelli — Até agora os precedentes, infelizmente, são esses.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^e não ajuda nada com isso. É mais uma declaração posicionista. E só!

Considero uma fuga à realidade ou um sofisma da Oposição exigir uma suposta proposta total e acabada, porque, repito, a imaginação de cada um pode sugerir ou exigir qualquer coisa que lhe aprouver. A Oposição pode voltar a obstruir a Pauta do Senado, mas deve assumir, não deve esconder-se por detrás de falsos pressupostos, alegando que a legislação mandada pelo Governo é incompleta. Incompleta sempre ela seria num sentido largo. É por isso que a porta do Congresso está aberta para discuti-la e ajustá-la.

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Com o maior prazer.

O Sr. Humberto Lucena — Como considerar esta a proposta do Governo, se pelo menos dois pontos aí estão sem solução? Primeiro, a data da eleição; segundo, a reformulação da Lei Falcão, que são dois aspectos fundamentais da reforma eleitoral. Ou V. Ex^e não acha?

O SR. JOSÉ LINS — Não, não acho. Acho que esses dois pontos são importantes mas a alegação não pode contestar a existência de uma proposta do Governo. Eles não são indispensáveis.

O Sr. Humberto Lucena — Mas é claro que são.

O SR. JOSÉ LINS — Não, não considero.

O Sr. Humberto Lucena — Nem a fixação do dia?

O SR. JOSÉ LINS — Não. A data terá que ser definida. Mas não necessariamente pela proposta do Governo. Pode ser uma iniciativa do Congresso.

O Sr. Humberto Lucena — Mas será incompleta.

O SR. JOSÉ LINS — Pergunto a V. Ex^e, Senador Humberto Lucena, se V. Ex^e acha que tudo tem que se completar pela mão do Governo?

O Sr. Humberto Lucena — Por que não mandar a Lei Falcão?

O SR. JOSÉ LINS — Faço a mesma pergunta a V. Ex^e

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex^e sabe muito bem que há vários projetos aqui na Casa sobre propaganda política pelo rádio e pela televisão que até hoje não foram aprovados, porque o Governo só aprova o que é de sua iniciativa. Então, no caso da propaganda dos partidos e dos candidatos no rádio e na televisão, não tenha dúvidas V. Ex^e que se não for de iniciativa do Governo, não teremos a reformulação da Lei Falcão. Inclusive o texto já está pronto e foi elaborado pelo nobre Senador Passos Pôrto na Comissão do PDS, a minuta foi publicada.

O SR. JOSÉ LINS — Ora, a própria Oposição é que chega à essa conclusão. Nada que surge neste Congresso é aprovado: "Esperamos pelo Governo."

O Sr. Humberto Lucena — Veja bem, tanto não é aprovado que V. Ex^e sabe que repreendei o meu projeto de coligações partidárias que já foi rejeitado aqui uma vez. Anteontem o Senador Murilo Badaró que é o Relator da matéria na Comissão de Justiça disse-me que tinha recebido instruções do PDS para dar parecer contrário, porque o PDS era contra as coligações, as quais significavam o fim dos partidos, e que eu poderia conversar sobre o assunto com o Presidente José Sarney. Então, veja V. Ex^e que realmente as nossas iniciativas não prosperam.

O SR. JOSÉ LINS — O que posso dizer é que essa matéria não foi proposta pelo Governo. Confirma V. Ex^e que ela está sendo discutida com a Liderança do PDS; isso posso garantir a V. Ex^e. Mas, o mal da Oposição é fixar-se simplesmente no que um diz ou no que outro diz, quando temos, nobre Senador, um campo mais amplo para discutir e dialogar.

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex^e considera o que um diz e o que outro diz, a palavra do Ministro da Justiça?

O SR. JOSÉ LINS — Nem a palavra do Ministro da Justiça nem a palavra do PDS.

O Sr. Humberto Lucena — Mas o Ministro da Justiça é quem coordena a parte política do Governo.

O SR. JOSÉ LINS — Não me consta que o Ministro da Justiça tenha dado instruções a seu Partido para votar contra coligações.

O Sr. Humberto Lucena — Não é isso. Quero dizer a V. Ex^e que o Ministro — relembrando aqui o que ele afirmou na Comissão de Constituição de Justiça — disse que as coligações seriam permitidas. E agora quando o meu projeto é apresentado, o Relator me afirma que recebeu instruções do PDS para dar parecer contrário.

O SR. JOSÉ LINS — Certamente o projeto de V. Ex^e não é o único que poderá tratar dessa matéria.

O Sr. Alberto Silva — Senador permite V. Ex^e?

O Sr. Humberto Lucena — Mas pelo menos é o único que existe no momento sobre o assunto.

O SR. JOSÉ LINS — O erro está em, a partir do projeto de V. Ex^e, induzir para o campo geral da proibição das coligações.

O Sr. Humberto Lucena — Mas é o único que existe sobre a matéria.

O Sr. Alberto Silva — Senador, permite V. Ex^e? Senador José Lins, é apenas uma palavrinha.

O SR. JOSÉ LINS — Com prazer, Sr. Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva — Só o seguinte: V. Ex^e tem a mesma profissão que eu e sabe que nessa profissão ...

O SR. JOSÉ LINS — É uma honra, Senador Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva — ... sofisma, ...

O Sr. José Lins — Não vale...

O Sr. Alberto Silva — Quem entende de Matemática, não engole sofisma. Isto é palmar na nossa profissão.

O SR. JOSÉ LINS — Por isso é que eu não posso ser induzido a engolir.

O SR. Alberto Silva — Então eu gostaria de fazer duas perguntas a V. Ex^e: quando V. Ex^e disse que o compromisso estava cumprido porque os jornais já haviam dado a essência da proposta...

O SR. JOSÉ LINS — Não. Trata-se do texto completo da proposta.

O Sr. Alberto Silva — Pelo menos a essência da proposta, o essencial. É que o Ministro estava discutindo com as Lideranças estes pontos. V. Ex^e já deu ao Líder que estava indagando sobre o prazo e sobre a proposta uma in-

dicação de que já estava cumprida. A pergunta que faço a V. Ex^e é a seguinte: depois que V. Ex^e disse que as Oposições estão querendo regras numa matéria tão ampla — e aí é que vem aquele pontinho — tão ampla,...

O SR. JOSÉ LINS — Todas as regras possíveis e imagináveis.

O Sr. Alberto Silva — “então eu pergunto: para uma eleição são necessárias algumas coisas fundamentais em que a data da eleição é uma delas. E que numa democracia os partidos se coligem é outra. Então proibições ou não proibições fazem parte dessa regra. A terceira coisa é que se tenha propaganda permitida em qualquer democracia. São três pontos: a data da eleição, a propaganda e as regras coliga ou não coliga. Acho que é tão simples que essa matéria não pode ser considerada, como V. Ex^e o diz, ampla e que a Oposição queira que uma matéria tão ampla possa vir. Creio que três pontos são importantes: coligações ou não coligações proibidas ou não, a propaganda, a data da eleição e as regras do jogo. Isso é facilíssimo. Não vejo porque V. Ex^e diz que a Oposição está imaginando coisas. Ninguém imagina nada.

O SR. JOSÉ LINS — Nobre Senador Alberto Silva, não há sofisma nem na posição de V. Ex^e nem na minha. O que digo é que uma legislação sobre reforma eleitoral...

O Sr. Alberto Silva — É muito simples.

O SR. JOSÉ LINS — Eu não diria que seja simples. A complexidade política envolve aspectos diversos. Então, não é uma matéria simples, a meu ver. Segundo, não é uma matéria que um possa esgotar, em face da imaginação de todos. Sempre alguém poderia ter uma sugestão a mais. Então, aqueles que redigem a proposta correm o risco de ser acusados de ter esquecido ou evitado certos assuntos desejados por outros.

O Sr. Alberto Silva — Mas, três pontos não podem ser esquecidos.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^e levanta três pontos. É claro, nobre Senador, que a fixação da data é indispensável. Ela foi, ultimamente, levantada pelo Tribunal Eleitoral, não como uma questão formalmente política, mas como uma questão de necessidade cronológica. Acredito que esse assunto deve ser mais discutido.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Dentro de instantes darei o aparte a V. Ex^e. Estou respondendo ao nobre Senador Alberto Silva.

O Sr. Humberto Lucena — É porque V. Ex^e falou no tribunal e é muito grave esse ponto.

O SR. JOSÉ LINS — Quanto às coligações, não há nenhuma proibição, evidentemente.

O Sr. Alberto Silva — Correto. Porém é preciso que se diga “sim” ou “não”. Isso é o que chamamos regra do jogo. E quanto a propaganda?

O SR. JOSÉ LINS — Penso que onde não está dito “não”, está dito “sim”. Ponto de vista pessoal. E quanto a propaganda, o medo sempre foi dos casuísmos. Supostamente só poderia ter acesso à televisão o Partido que tivessem candidato a Governador. Em suma, esses casuísmos, os fantasmas tão imaginados e tão perseguidos, esses na realidade, não apareceram. Quando a luz se acendeu eles se esvaíram.

O que houve foi uma simplicidade, o surgimento de um texto, o mais simples possível que, naturalmente, pode ser complementado no Congresso.

A proposta de legislação que o Governo mandar deve ser considerada válida para o cumprimento de nossa promessa. Naturalmente ela poderá sofrer debates, acréscimos, redução, em suma, aperfeiçoamento, no Congresso.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Com prazer.

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex^e declarou que a questão da data foi posta em dúvida pelo Tribunal Superior Eleitoral...

O SR. JOSÉ LINS — Pelo que eu soube.

O Sr. Humberto Lucena — Posso assegurar a V. Ex^e que não procede essa informação. Ontem, o nobre Deputado Ulisses Guimarães, Presidente do PMDB, na reunião da Executiva Nacional do Partido, declarou que esteve no Tribunal Superior Eleitoral e que lá, em absoluto, nunca ninguém cuidou dessa matéria. O Tribunal está apenas aguardando que lei defina as coisas para que ele possa baixar suas instruções. V. Ex^e também afirmou, há pouco, que não há nada contra as coligações. Eu li aqui dois dispositivos da lei sobre sublegenda. V. Ex^e acha que pode haver coligação, se os candidatos a governador e vice terão que ser escolhidos na mesma convenção partidária?

O SR. JOSÉ LINS — Acho que pode. Essa redação não proíbe. O nome do candidato pode ser levado à convenção que o homologará simplesmente.

No caso, eu não vejo proibição, o que vejo é imaginação no sentido dos casuísmos.

O Sr. Humberto Lucena — Um momento, nobre Senador, vamos raciocinar: a coligação prevê um candidato a governador de um partido e o vice de outro; são convenções diferentes...

O SR. JOSÉ LINS — Penso nobre Senador, que teriam que ser aprovados pelas duas.

O Sr. Humberto Lucena — Mas como, se o candidato não é filiado e a lei exige filiação?

O SR. JOSÉ LINS — Mas ali não diz que precisa ser filiado.

O Sr. Humberto Lucena — Mas o Código Eleitoral diz. Daí por que a necessidade de regulamentar as coligações. O Código Eleitoral exige isso.

O SR. JOSÉ LINS — Concordo com V. Ex^e. Pode haver necessidade de regulamentação.

O Sr. Humberto Lucena — Em lei, em lei.

O SR. JOSÉ LINS — Não discuto esse aspecto. O que estou dizendo a V. Ex^e é que não se pode, daquele texto, deduzir a proibição.

O Sr. Humberto Lucena — É mais um impedimento.

O SR. JOSÉ LINS — Segundo pensa V. Ex^e.

O Sr. Humberto Lucena — Não, não é.

O SR. JOSÉ LINS — A legislação poderia ser regulamentada...

O Sr. Humberto Lucena — Então, por que não se regulamenta logo?

O SR. JOSÉ LINS — Esta é mais uma pergunta que V. Ex^e faz. É o desejo de cada um, ter respostas para todas as indagações que lhe ocorram.

O Sr. Humberto Lucena — Então, eu vou colocar o problema. Vou apresentar como emenda ao projeto do Governo o meu projeto que regulamenta as coligações. V. Ex^e assume o compromisso de aprová-la?

O SR. JOSÉ LINS — Creio que V. Ex^e está exorbitando. V. Ex^e quer me impor um compromisso que nada tem a ver com a nossa discussão.

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex^e não é contra as coligações?

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^e se comprometeria comigo, também, a aprovar tudo que o Governo quisesse?

O Sr. Humberto Lucena — Não.

O SR. JOSÉ LINS — Eis aí!

O Sr. Humberto Lucena — Mas eu não estou dizendo que não aprovo.

O SR. JOSÉ LINS — Assim V. Ex^e não pode exigir que eu também assuma esse compromisso. É uma exigência gratuita.

O Sr. Humberto Lucena — Eu quero saber por que é que V. Ex^e não aprova. V. Ex^e está escondendo o pensamento. Eu estou dizendo que nós aprovamos.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. JOSÉ LINS — Senador Humberto Lucena, infelizmente o Sr. Presidente já me pede que termine. O meu tempo está esgotado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — V. Ex^e já falou por dois líderes.

O SR. JOSÉ LINS — Agradeço a bondade de V. Ex^e. Quero deixarclaro, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a proposta do Governo foi formalizada em tempo. Foi discutida com os líderes, foi publicada. Se não chegou ao Congresso deverá chegar tempestivamente, por contigüidade, após os feriados. O nosso compromisso se refere a primeira semana de setembro, na qual ainda estamos.

O Sr. Humberto Lucena — Mas hoje não é feriado.

O SR. JOSÉ LINS — Mas amanhã já o será para nós. O nosso compromisso se estende a primeira semana de setembro.

A nobre Oposição não deve se prevalecer de filigranas para tomar decisões a respeito da obstrução. Acredito muito mais na sua boa vontade e no seu patriotismo. Sei que temos pressa, sei que essa pressa é essencial para nós todos, para todos os Partidos. Mas são filigranas dessa natureza que, a meu ver, têm prejudicado em muito a vida do Senado. Obrigado. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ADALBERTO SENA NA SESSÃO DE 4-9-81 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. ADALBERTO SENA (Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Foi fundada no Rio de Janeiro a Associação Brasileira de Direito de Família, que se propõe a colaborar não só na revisão desse ramo do Direito,

como propugnar igualmente pela melhoria dos serviços judiciais, de modo que as partes, os advogados e os juízes possam mais facilmente resolver os litígios que passam pelas Varas de Família.

Essa notícia, Srs. Senadores, é tanto mais auspíciosa quando também soubemos que foi escolhido para Presidente dessa associação o nosso colega Senador Nelson Carneiro, a quem neste momento, queremos felicitar e homenagear por mais este galardão conquistado na sua vida parlamentar e jurídica, já tão cheia de pontos altos.

A nova diretoria, que é a primeira eleita e empossada, é a seguinte: Senador Nelson Carneiro, Presidente; Orlando Pereira, vice-Presidente; Ruth Sobral Pinto, Secretário-Geral; Maria Leonor Papouchato, 1^a Secretária; Raul Celso Lins e Silva, 1^o Tesoureiro; Martinho Cesar Garces, 2^o Tesoureiro; Fernando Cezar da Silva, Diretor Cultural e Eduardo Mattar, orador.

A Associação terá filiarias nos Estados, e se propõe ainda a realizar conferências e debates sobre os problemas que afligem a família.

Na mesma oportunidade, foram eleitos e empossados os membros do Conselho Consultivo constituído de 15 advogados especializados em Direito de Família.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

(*) ATO DO PRESIDENTE

Nº 97, de 1981

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003963/81,

Resolve aposentar, por invalidez, Severino Estevão Ramalho, Inspetor de Segurança Legislativa, Código SF-AL-NS-016, Classe Única, Ref.NS-16, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso I e 102, inciso I, alínea "b" da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 403, inciso III, § 2º, 404, inciso III e 392, § 4º da Resolução nº 58, de 1972, com proventos integrais acrescidos da Gratificação de Nível Superior amparado pela Lei nº 1.050, de 1950 e Decreto-lei nº 1.709, de 1979, bem como a Gratificação Adicional por tempo de serviço a que tem direito, conforme dispõe o artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973 e artigo 1º da Lei nº 4.345, de 1964.

Senado Federal, 18 de agosto de 1981. — *Jarbas Passarinho*, Presidente do Senado Federal.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN — Seção II — de 19-8-81.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DE MUNICÍPIOS

Décima Segunda Reunião, realizada em 13 de agosto de 1981

Às onze horas do dia treze de agosto de mil novecentos e oitenta e um, na Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senhor Senador Agenor Maria, Presidente em exercício, reúne-se a Comissão de Municípios, com a presença dos Senhores Senadores Gastão Müller, Aderbal Jurema, Tarso Dutra, Amaral Peixoto, Raimundo Parente, Benedito Canelas, Arno Damiani e José Sarney.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Almir Pinto, Lomanto Júnior, Amaral Furlan, Moacyr Dalla, Vicente Vuolo, José Richa, Orestes Quêrcia, Evandro Carreira, Lázaro Barboza, Affonso Camargo e Mendes Canale.

A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta e são relatados os Projetos de Resolução apresentados pela Comissão de Economia às seguintes Mensagens Presidenciais: 1) Mensagem nº 335, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e sete e um mil, cento e cinqüenta cruzeiros). Relator: Senador Gastão Müller. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 2) Mensagem nº 140, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Balsas (MA) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.722.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil cruzeiros). Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 3) Mensagem nº 147, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Arari (MA) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.228.000,00 (quatro milhões, duzentos e vinte e oito mil cruzeiros). Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Gonçalves Pereira, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

Décima terceira Reunião, realizada em 20 de agosto de 1981

Às onze horas do dia vinte de agosto de mil novecentos e oitenta e um, na Sala da Comissão, na ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, reúne-se a Comissão de Municípios, com a presença dos Senhores Senadores Tarso Dutra, Almir Pinto, Arno Damiani, Amaral Peixoto, Raimundo Parente, Aderbal Jurema, Agenor Maria e José Caixeta.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Amaral Furlan, Benedito Canelas, Moacyr Dalla, Vicente Vuolo, José Richa, Orestes Quêrcia, Evandro Carreira, Lázaro Barboza, Gastão Müller, Affonso Camargo e Mendes Canale.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, passa-se à apreciação das seguintes matérias constantes da pauta: 1) Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 66, de 1981, "que dispõe sobre a alienação de imóveis da União, nas condições que menciona". Relator: Senador Almir Pinto. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 2) Projeto de Resolução da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 68, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Macapá (AP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros). Relator: Senador Almir Pinto. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 3) Projeto de Resolução da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 150, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Maringá (PR) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 289.527.190,95 (duzentos e oitenta e nove milhões, quinhentos e vinte e sete mil, cento e noventa cruzeiros e noventa e cinco centavos). Relator: Senador Amaral Peixoto. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 4) Projeto de Resolução da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 337, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Guaxupé (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros). Relator: Senador Amaral Peixoto. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 5) Projeto de Resolução da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 338, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Iguatama (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 105.855.750,00 (cento e cinco milhões, oitocentos e cinqüenta e cinco mil, setecentos e cinqüenta cruzeiros). Relator: Senador Amaral Peixoto. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Gonçalves Pereira, Assistente da Comissão a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS

15^a reunião, realizada em 20 de agosto de 1981

Às dez horas do dia vinte de agosto de mil novecentos e oitenta e um, na Sala de reuniões da Comissão, presentes os Senhores Senadores Franco Montoro, Presidente; José Lins, Tarso Dutra, Lomanto Júnior, José Fragelli, Amaral Peixoto, Bernardino Viana, Gabriel Hermes, Almir Pinto, Raimundo Parente e Mendes Canale, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Amaral Furlan, Martins Filho, Mauro Benevides, Roberto Saturnino, Pedro Simon, Teotônio Vilela, Tancredo Neves e Affonso Carmago.

Ao constatar a existência de número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

A seguir, são apreciadas as seguintes proposições:

Projeto de Lei da Câmara nº 05/81 — Altera o artigo 1º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de serviço público federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

Relator: Senador Martins Filho

Parecer: Favorável

Conclusão: Vista ao Senador Gabriel Hermes.

Projeto de Lei do Senado nº 132/79 — Autoriza o INAMPS a realizar convênio com as entidades sindicais que prestam assistência médico-dentária a seus associados e dependentes.

Relator: Senador Raimundo Parente

Parecer: Contrário

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei do Senado nº 228/79 — Acrescenta parágrafo ao art. 3º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Relator: Senador Raimundo Parente

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 65/79 — Autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes — Emenda nº 1, de Plenário, ao projeto.

Relator: Senador Raimundo Parente

Parecer: Favorável à Emenda nº 1, de Plenário

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei do Senado nº 256/79 — Modifica e revoga dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho.

Relator: Senador Amaral Peixoto

Parecer: Favorável ao projeto, nos termos do Substitutivo da CLS

Conclusão: Vista ao Senador Gabriel Hermes

Projeto de Lei do Senado nº 353/79 — Assegura a continuidade do pagamento de benefício, pelo INPS, até que haja revisão do mesmo pela Junta de Recursos da Previdência Social.

Relator: Senador José Fragelli

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 51/78 — Acrescenta parágrafo ao art. 8º da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre desportos, e dá outras providências.

Relator: Senador Lomanto Júnior

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 27/81 — Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade de Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador Mendes Canale

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do parecer.

Ficam adiadas a próxima reunião, as seguintes proposições: PLC nº para 14/81, PLS nº 372/79, PLS nº 355/79, PLC nº 141/77, PLS nº 135/79 e PLS nº 47/80.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Carlos Guilherme Fonseca, Assistente da Comissão, a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

MESA	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO	Vice-Líderes
Presidente Jarbas Passarinho	PMDB	Affonso Camargo José Fragelli Gastão Müller Mendes Canale Saldanha Derzi
1º-Vice-Presidente Passos Pôrto	Líder Marcos Freire	
2º-Vice-Presidente Gilvan Rocha	Vice-Líderes Roberto Saturnino Mauro Benevides Humberto Lucena Pedro Simon Orestes Quêrcia Henrique Santillo Lázaro Barboza Evandro Carreira	
1º-Secretário Cunha Lima	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS
2º-Secretário Jorge Kalume	Líder Evelásio Vieira	Líder Nilo Coelho
3º-Secretário Itamar Franco		Vice-Líderes Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana Gabriel Hermes José Lins Lomanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró
4º-Secretário Jutahy Magalhães		
Suplentes de Secretários		
Almir Pinto Lenoir Vargas Agenor Maria Gastão Müller		

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Edifício Anexo das Comissões — Ala Senador Nilo Coelho
Telefones: 223-6244 e 211-4141 — Ramais 3487, 3488 e 3489

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PÉRMANTES

Chefe: Daniel Reis de Souza
Local: Edifício Anexo das Comissões — Ala Senador Nilo Coelho
Telefone: 211-4141 — Ramais 3490 e 3491

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Leite Chaves
Vice-Presidente: Martins Filho.

Titulares Suplentes

PDS
1. Benedito Canelas
2. Martins Filho
3. João Calmon
4. João Lúcio

PMDB
1. Leite Chaves
2. José Richa

PP
1. Mendes Canale

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 3492
Reuniões: Terças-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho
— Anexo das Comissões — Ramal 3378

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Alberto Silva
Vice-Presidente: José Lins

Titulares Suplentes

PDS
1. José Lins
2. Eunice Michiles
3. Gabriel Hermes
4. Benedito Canelas

PMDB
1. Evandro Carreira
2. Mauro Benevides

PP
1. Alberto Silva

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 3493
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3024.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Aloysio Chaves
1º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro
2º-Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares

PDS
1. Aloysio Chaves
2. Hugo Ramos
3. Lenoir Vargas
4. Murilo Badaró
5. Bernardino Viana
6. Amaral Furlan
7. Moacyr Dalla
8. Raimundo Parente

PMDB

1. Paulo Brossard
2. Marcos Freire
3. Nelson Carneiro
4. Leite Chaves
5. Orestes Quêrcia

PP

1. Tancredo Neves
2. José Fragelli

Assistente: Paulo Roberto Almeida Campos — Ramal 3972
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 4315

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (DF)
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Lourival Baptista
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares

PDS
1. Lourival Baptista
2. Bernardino Viana
3. Moacyr Dalla
4. José Caixeta
5. Martins Filho
6. Murilo Badaró

PMDB

1. Lázaro Barboza
2. Mauro Benevides
3. Adalberto Sena

PP

1. Saldanha Derzi
2. Luiz Fernando Freire

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 3499
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3168

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: José Richa
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares

PDS
1. Bernardino Viana
2. José Lins
3. Arno Damiani
4. Milton Cabral
5. Luiz Cavalcante
6. José Caixeta

PMDB

1. Roberto Saturnino
2. Pedro Simon
3. José Richa

PP

1. José Fragelli
2. Alberto Silva

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 3495

Reuniões: Quartas-feiras, às 09:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho
— Anexo das Comissões — Ramal 3256

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Aderbal Jurema
Vice-Presidente: Gastão Müller

Titulares

PDS
1. Aderbal Jurema
2. João Calmon
3. Eunice Michiles
4. Tarso Dutra
5. José Sarney

PMDB

1. Adalberto Sena
2. Franco Montoro
3. Pedro Simon

PP

1. Gastão Müller
2. Evelásio Vieira

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 3492
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3546

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
 (17 membros)
COMPOSIÇÃO
 Presidente: Franco Montoro
 Vice-Presidente: Gabriel Hermes
Titulares**Suplentes****PDS**

1. Raimundo Parente
2. Lomanto Júnior
3. Amaral Furlan
4. Amaral Peixoto
5. Martins Filho
6. Tarso Dutra
7. Gabriel Hermes
8. Bernardino Viana
9. Almir Pinto

PMDB

1. Mauro Benevides
2. Roberto Saturnino
3. Pedro Simon
4. Teotônio Vilela
5. Franco Montoro

PP

1. Tancredo Neves
2. Affonso Camargo
3. Mendes Canale

 Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 3493
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho
 — Anexo das Comissões — Ramal 4323

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
 (9 membros)
COMPOSIÇÃO
 Presidente: Raimundo Parente
 Vice-Presidente: Humberto Lucena
Titulares**Suplentes****PDS**

1. Raimundo Parente
2. Aloisio Chaves
3. Moacyr Dalla
4. Eunice Michiles
5. Gabriel Hermes

PMDB

1. Franco Montoro
2. Humberto Lucena
3. Jaison Barreto

PP
 1. José Fragelli
 1. Luiz Fernando Freire
 Assistente: Luiz Cláudio de Brito — Ramal 3498
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
 — Anexo das Comissões — Ramal 3339

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
 (7 membros)
COMPOSIÇÃO
 Presidente: Milton Cabral
 Vice-Presidente: Teotônio Vilela
Titulares**Suplentes****PDS**

1. Milton Cabral
2. Luiz Cavalcante
3. José Lins
4. Almir Pinto

PMDB

1. Henrique Santillo
2. Teotônio Vilela

PP
 1. Affonso Camargo
 1. Alberto Silva
 Assistente: Francisco Gonçalves Pereira — Ramal 3496
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
 — Anexo das Comissões — Ramal 3652

COMISSÃO DE MUNICÍPIOS — (CM)
 (17 membros)
COMPOSIÇÃO
 Presidente: Lomanto Júnior
 Vice-Presidente: Agenor Maria
Titulares**Suplentes****PDS**

1. Almir Pinto
2. Lomanto Júnior
3. Amaral Furlan
4. Amaral Peixoto
5. Benedito Caneças
6. Arno Damiani
7. Moacyr Dalla
8. Raimundo Parente
9. Vicente Vuolo

PMDB

1. José Richa
2. Orestes Quêrcia
3. Evandro Carreira
4. Lázaro Barboza
5. Agenor Maria

PP

1. Gastão Müller
2. Affonso Camargo
3. Mendes Canale

 Assistente: Francisco Gonçalves Pereira — Ramal 3496
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
 — Anexo das Comissões — Ramal 3122

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
 (5 membros)
COMPOSIÇÃO
 Presidente: Adalberto Sena
 Vice-Presidente: Murilo Badaró
Titulares**Suplentes****PDS**

1. João Calmon
2. Murilo Badaró
3. Aderbal Jurema

PMDB

1. Adalberto Sena

PP

1. Saldanha Derzi

 Assistente: Fátima Abrahão de Araújo — Ramal 3266
 Reuniões: Quintas-feiras, às 14:00 horas
 Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
 — Anexo das Comissões — Ramal 3121

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
 (15 membros)
COMPOSIÇÃO
 Presidente: Luiz Viana
 1º-Vice-Presidente: Paulo Brossard
 2º-Vice-Presidente: Amaral Peixoto
Titulares**Suplentes****PDS**

1. Luiz Viana
2. Tarso Dutra
3. Lomanto Júnior
4. Amaral Peixoto
5. João Calmon
6. Aloisio Chaves
7. José Sarney
8. Lourival Baptista

PMDB

1. Paulo Brossard
2. Nelson Carneiro
3. José Richa
4. Mauro Benevides
5. Marcos Freire

PP
 1. Luiz Fernando Freire
 1. Saldanha Derzi
2

2. Tancredo Neves

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 3497

Reuniões: Quartas-feiras, às 14:00 horas

 Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho
 — Anexo das Comissões — Ramal 3254

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO
 Presidente: Jaison Barreto
 Vice-Presidente: Almir Pinto
Titulares**Suplentes****PDS**

1. Lomanto Júnior
2. Almir Pinto
3. José Guiomard
4. Lourival Baptista

PMDB

1. Henrique Santillo
2. Jaison Barreto

PP

1. Saldanha Derzi

1. Gastão Müller

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 3499

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

 Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
 — Anexo das Comissões — Ramal 3020

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
 (7 membros)
COMPOSIÇÃO
 Presidente: Dinarte Mariz
 Vice-Presidente: José Fragelli
Titulares**Suplentes****PDS**

1. Dinarte Mariz
2. Luiz Cavalcante
3. José Guiomard
4. Murilo Badaró

PMDB

1. Mauro Benevides
2. Agenor Maria

PP

1. José Fragelli

1. Gastão Müller

Assistente: Marcelino dos Santos Camello — Ramal 3498

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

 Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
 — Anexo das Comissões — Ramal 3020

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
 (7 membros)
COMPOSIÇÃO
 Presidente: Agenor Maria
 Vice-Presidente: Raimundo Parente
Titulares**Suplentes****PDS**

1. Raimundo Parente
2. Aderbal Jurema
3. Lourival Baptista
4. Moacyr Dalla

PMDB

1. Agenor Maria
2. Humberto Lucena

PP

1. Gastão Müller

1. Luiz Fernando Freire

Assistente: Luiz Cláudio de Brito — Ramal 3498

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

 Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
 — Anexo das Comissões — Ramal 3121

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT) (7 membros)		PMDB	B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS
COMPOSIÇÃO		1. Evandro Carreira 2. Lázaro Barboza	Chefe: Alceu de Oliveira Local: Anexo das Comissões — Ala Senador Nilo Coelho — Andar Térreo — 211-3507
Presidente: Vicente Vuolo Vice-Presidente: Benedito Ferreira		PP	Assistentes: Helena Isnard Accauhy — 211-3510 Mauro Lopes de Sá — 211-3509 Frederic Pinheiro Barreira — 211-3503 Maria de Lourdes Sampaio — 211-3503 João Hélio Carvalho Rocha — 211-3520
Titulares		1. Alberto Silva I. Affonso Camargo	C) SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE IN- QUÉRITO
Suplentes		Assistente: Marcelino dos Santos Camello — Ramal 3498	Chefe: Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz — 211-3511
PDS		Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas	Assistentes: Haroldo Pereira Fernandes — 211-3512 Elizabeth Gil Barbosa Vianna — 211-3501 Nadir da Rocha Gomes — 211-3508 Clayton Zanlorenzi — 211-3502
1. Vicente Vuolo 2. Benedito Ferreira 3. Aloysio Chaves 4. Milton Cabral		Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal 3130	

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
QUADRO DE HORÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DAS
COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO 1981/1982

TERÇA-FEIRA		LOCAL DA REUNIÃO	ASSISTENTE
Horas	Comissões		
10:00	CAR	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3024	GUILHERME
11:00	CA	Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 3378	SÉRGIO

QUARTA-FEIRA		LOCAL DA REUNIÃO	ASSISTENTE
Horas	Comissões		
09:00	CE	Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 3256	FRANCISCO
09:30	CCJ	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 4315	PAULO ROBERTO
10:00	DF	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3168	LÉDA
10:30	CME	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3652	GONÇALVES
11:00	CRE	Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 3254	LEILA
11:00	CSN	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3020	MARCELINO
11:00	CSPC	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3121	LUIZ CLÁUDIO

QUINTA-FEIRA		LOCAL DA REUNIÃO	ASSISTENTE
Horas	Comissões		
10:00	CEC	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3546	SÉRGIO
10:00	CF	Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 4323	GUILHERME
10:00	CS	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3020	LÉDA
11:00	CLS	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3339	LUIZ CLÁUDIO
11:00	CM	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3122	GONÇALVES
11:00	CT	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3130	MARCELINO
14:00	CR	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3121	FÁTIMA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

ANTEPROJETO

Quadro comparativo, dispositivo a dispositivo, do Anteprojeto da CLT à legislação trabalhista vigente.

Texto da Exposição de Motivos.

Notas remissivas à Constituição Federal, à legislação correlata e à Exposição de Motivos.

**628 páginas
Preço: Cr\$ 250,00**

**À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — Anexo I - 22º andar**

Pedidos pelo reembolso postal:

**Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — Brasília - DF
CEP: 70160**